

REFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

<http://www.niteroi.rj.gov.br>

PROCESSO N.º 040/007824/2013

DATA: 06/09/2013

ASSUNTO: DIVERSOS

SOLICITANTE: SECONSER OF 603/13

OBS.: SOLICITA AUTORIZACAO CELEBRACAO DE CONTRATO DE LOCACAO NAO RESIDENCIAL

AUTO ONIBUS BRASILEIRA

ACOMPANHAMENTO

ORIGÃO	DATA	DOCUMENTOS ANEXOS
DOC 16.09.13	ASSADM - 07/12	
SECONSER 02.10.13	REAL 30/12/13	
SSCF 31/10/13	SECONSER - 10/01/14	
ASSADM 28/11/13	SMF 14.3.14	
DEEP	SECONSER - 25/03/14	
DOC 03/12/13	SSCOF 11	
SECONSER 03/12	FSFI 3/4/14	
ADC RE 16/12/13	FSFI 26/6/14	
ASSADM 24/12	EMP/SECONSER 02/11/14	
SIG - CPD / SECONSER	S.G 15/1/15	

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N.º: 040/007824/2013

SOLICITANTE: SECONSER OF 603/13

ASSUNTO: DIVERSOS

OBS.:

SOLICITA AUTORIZACAO CELEBRACAO DE CONTRATO DE LOCACAO NAO RESIDENCIAL

SECONSER 19/01/15



* 0 4 0 / 0 0 7 8 2 4 / 2 0 1 3 *



* 0 4 0 / 0 0 7 8 2 4 / 2 0 1 3 *

DATA: 06/09/2013 14:10:58



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/7824/13 02

Arquit. St
2013
Dayse Monassa

Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Ofício nº. 0603/2013.

Niterói, 28 de Agosto de 2013.

Prezado Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de solicitar **autorização** para celebrar o **contrato de locação não residencial**, dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13, Barreto, Niterói, entre o Município de Niterói e a Empresa Auto Ônibus Brasília na qualidade de proprietária, na forma do que preceitua Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

Outrossim, informo que o imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a de Ordem Pública, como Depósito Público Municipal, para guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,


Dayse Monassa

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Arquit. St
2013
Arquit. St
2013

Ilmo. Sr.
Rodrigo Neves
M.D. Prefeito Municipal de Niterói

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-970
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 2719-2355 / 2719-5113

4017824103
CITY MUNICIPAL DE NITEROI
RETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

mo de Débitos

Data:28/08/2013
Hora:15:54:12
pág.01

- IPTU

Inscrição:023792-5 Técnica :1 01 048 0800 001 09

Taxação:81

Vl.Venal : 645.373,40 TLC/TCIL:12

AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
RUA CASTRIOTO,GAL, 00115
BARRETO

Atenção! Exercício atual s/correção - Valores expressos em Real

ANO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
2009	22.588,07	4.517,61	11.632,86	38.738,54

Cotas:01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12 Normal P001

2010	22.587,95	4.517,59	8.922,24	36.027,78
------	-----------	----------	----------	-----------

Cotas:01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12 Normal P002

2013	/	/	/	/	/	/	09/10/11/12	LANÇADO	DEVIDO
Imposto								22588,07	7529,36
TOTAL								22588,07	7529,36

V A L O R D A D Í V I D A A T I V A N Ã O P A R C E L A D A

Principal R\$: 0,00 Total R\$: 0,00

Débito total c/acrêscimos legais estabelecidos na lei 480/83

DEMONSTRAÇÃO DE PARCELAMENTO

-----\ NORMAL PARCELADO N.001 /-----

Parcelado em Valor Total Qtd Vl.Parcela Saldo a Pagar R\$: 2921,00

21/12/2010 26289,00 36 730,25

Vencimento da parcela: 33 ---> 28/08/2013 Processo Parcelamento:030/028096/10

Parcelas Pendentes:

33-34-35-36

-----\ NORMAL PARCELADO N.002 /-----

Parcelado em Valor Total Qtd Vl.Parcela Saldo a Pagar R\$: 3464,15

18/01/2011 24941,88 36 692,83

Vencimento da parcela: 32 ---> 28/08/2013 Processo Parcelamento:030/001633/11

Parcelas Pendentes:

32-33-34-35-36

*** >>> NÃO VALE COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO <<< ***

= = = = = F I M = = = = =

4017824/13

04

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resumo de Débitos

=====

1 - IPTU

1 - IPTU

Taxação:81

1 - IPTU

=====

Data:28/08/2013

Hora:15:54:26

Pág.01

=====

1 - IPTU

Inscrição:014482-4

Técnica :1 01 049 0636 001 96

Taxação:81

VL.Venal : 5.312,91

TLC/TCIL:12

AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA

TRV VINTE E DOIS DE MAIO, 00013

BARRETO

Atenção! Exercício atual s/correção - Valores expressos em Real

ANO PRINCIPAL MULTA JUROS TOTAL

2012 132,83 26,57 19,26 178,66

Cotas:01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12 Normal

2013 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12 LANÇADO DEVIDO

Imposto 132,82 132,82

TOTAL 132,82 132,82

V A L O R D A D Í V I D A A T I V A N Ã O P A R C E L A D A

Principal R\$: 132,83 Total R\$: 178,66

Débito total c/acrêscimos legais estabelecidos na lei 480/83

=====

*** >>> NÃO VALE COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO <<< ***

=====

= = = = = F I M = = = =



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NITERÓI

MARCO ANTONIO CONDEIXA CAMPOS
Tabelião Oficial do Registro de Imóveis

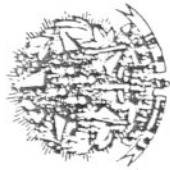
Rua da Conceição, 72 - Tels.: 717-0002 - 717-0052
Niterói - Estado do Rio de Janeiro

TRASILADO
LIVRO 662
FOLHAS 049

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA
ABAIXO.

S A I B A M quantos esta pública escritura vi-
rem, que aos tres dias do mes de julho do ano de mil novecentos
e noventa e cinco, nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de
Janeiro, no Cartório do Sexto Ofício de Notas, com sede na rua
da Conceição nº 72, perante mim, Ana Maria Almeida de Mello,
Escrevente Substituta, que levarei a presente a distribuição,
compareceram partes justas e contratadas: como outorgante ven-
dedora, RED INDIAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CGC/MF
sob o número 33.566.829/0001-05, com sede na rua Visconde de
Niterói, 728, Rio de Janeiro, representada por seus diretores,
Antonio Barbeitos da Silva, brasileiro, casado, industrial, re-
sidente e domiciliado na rua Visconde de Pirajá nº 288, aptº
801, no Rio de Janeiro, titular da identidade do IFP, registro
nº 1.602.154-5, e do CPF nº 007.937.877-34; Max de Almeida,
brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua
Marques de Valença nº 134, aptº 201, titular da identidade do
IFP, registro nº 540.568, e do CPF número 012.380.197-49; Or-
lando José Lopes, brasileiro, casado, industrial, residente e
domiciliado na rua Bispo nº 281, aptº 505, no Rio de Janeiro,
titular da identidade do IFP, registro nº 1.396.437, e do CPF
nº 025.620.907-30; Nelson Gomes Vaz, brasileiro, casado, indus-
trial, residente e domiciliado na rua General Roca nº 75,
c/III, aptº 101, Rio de Janeiro, titular da identidade do IFP,
registro nº 409.610, e do CPF nº 006.478.027-91; e Dirceu Alves
Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na
rua Maria Angelica nº 416, aptº 401, titular da identidade da
OAB/RJ nº 8729, e do CPF nº 004.004.167-00; e, como outorgada
compradora, AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA, com sede nesta cidade,
na Travessa Carlos Gomes nº 106, Barreto, inscrita no CGC/MF
sob o nº 30.076.475/0001-22, neste ato representada por Fernan-
do Manuel Rodrigues da Costa, português, casado, comerciante,
residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa nº 4956, aptº
401, Lagoa, Rio de Janeiro, titular da identidade do IFP, re-
gistro nº 01316759-8 e do CPF nº 229.121.187-00 e José Alves
Correia, português, casado, comerciante, residente e domicilia-
do na Ladeira dos Guararapes nº 33, Cosme Velho, Rio de Janei-
ro, titular da identidade do IFP, registro número 10798863-6, e
do CPF número 083.407.817-15. Os presentes são reconhecidos co-
mo os próprios, por mim, à vista dos documentos que os identi-
ficam; e, pela outorgante, por seus representantes me foi dito:
a)- que é senhora e legítima possuidora, com pleno domínio e

judiciais ou extra judiciais, quites de todos os impostos e taxas, dos imóveis situados no 5º subdistrito do 1º distrito deste município, assim descritos; 1) - Imóveis nºs 115 da rua General Castrioto e nº 05 (cinco) da Travessa nº 22 de Maio, este com acesso pela rua General Castrioto, compreendendo prédios próprios para fábricas, edificadas em terreno comum com a área quadrada de seis mil, setecentos e trinta metros, medindo de frente para a linha da Estrada de Ferro Leopoldina, paralela à rua General Castrioto 93,00m; pela Travessa Particular 22 de Maio mede 33,00m, seguindo-se numa linha para dentro do terreno de 30,00m, em confrontação com Albino M. Rodrigues, onde a linha quebra a direita, numa reta de mais 10,00m na mesma confrontação (parte dos fundos da propriedade do dito Albino M. Rodrigues), quebrando, novamente, para dentro do terreno, numa reta de 10,00m, em confrontação com Daniel de Carvalho e quebrando, outra vez, para a direita, numa linha reta de 20,50m; em confrontação ainda com o mesmo Daniel de Carvalho, seguindo-se, numa linha quebrada de 8,50 pela travessa particular Belinha; daí, em nova linha quebrada, para a direita, ligeiramente inclinada de 56,70m, em confrontação com uma passagem de acesso; pelos fundos mede 39,00m em confrontação com Antonio Gonçalves de Souza, e finalmente para o outro lado, o terreno mede 120,00m em confrontação com terrenos da Companhia Leopoldina. Com benfeitorias, acessórios, servidões, inclusive um barracão velho e um desvio férreo em ligação com as oficinas da mesma Estrada de Ferro Leopoldina, ficando, pois, localizado entre a Travessa Particular 22 de Maio e os terrenos da Oficina da Estrada de Ferro Leopoldina. Adquiridos do modo seguinte: o terreno com o prédio nº 115 por compra ao casal de Antonio Gonçalves de Souza, conforme escritura de 15 de março de 1942, lavrada no Cartório do 9º Ofício desta Comarca, transcrita no livro 3-D, às folhas 31, sob o nº 4355, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, e o prédio nº 5 (cinco), da Travessa 22 de Maio, por construção própria, averbada no citado RGI desde 26 de julho de 1948; 2) - Imóvel situado na Travessa Particular 22 de Maio nº 13 (treze), com acesso pela rua General Castrioto nº 115, compreendendo prédio próprio para residência e o respectivo terreno que mede 10,00m de largura na frente, a mesma largura nos fundos, por 30,00m de frente a fundos, confrontando-se por um lado e fundos com o imóvel antes descrito, do outro lado com Antonio Gonçalves de Souza. Adquirido por escritura de 20 de agosto de 1943, lavrada no Cartório do 9º Ofício desta Comarca, transcrita no livro 3, às folhas 063, sob o número de ordem 253, no Registro de Imóveis vinculado ao Cartório do 13º Ofício; b) - que por este instrumento e nos melhores termos de direito vende à outorgada, como efetiva e definitivamente vendido tem os imóveis antes descritos e caracterizados, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente estipuladas: PRIMEIRA- O preço da venda é de R\$506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), correspondendo R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e tres mil reais) para os imóveis do item "1", e R\$23.000,00 (vinte e tres mil reais) para o imóvel do item "2", do qual a outorgante confessa haver recebido da outorgada, a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através dos cheques números 100268 e 011281, emitidos em 26 de maio de 1995, contra os bancos Unibanco S/A e Real S/A, agências 194 e 399, nos valores de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais),



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NITERÓI

MARCO ANTONIO CONDEIXA CAMPOS
Tabelião Oficial do Registro de Imóveis

Rua da Conceição, 72 - Tels.: 717-0002 - 717-0052
Niterói - Estado do Rio de Janeiro

através do cheque nº 006575 emitido contra o banco nº 214, agência 0003, que a outorgante dá plena quitação do recebimento de cento e cinquenta mil reais; e R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) são representados por meio de quatro notas promissórias emitidas pela outorgada em caráter protovendo no valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), cada, com vencimentos mensais e sucessivos a partir de 03.08.95. **SEGUNDA-** A falta de pagamento de parcelas do preço nas datas fixadas implicará na rescisão de pleno direito do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial. **TERCEIRA-** A outorgante transmite à outorgada toda posse, domínio, direito e ação que exercia sobre os imóveis vendidos, por força desta escritura, obrigando-se por si ou sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelos contratantes foi dito: 1)- que aceitam esta escritura como está redigida; 2)- que se constituem mutuamente procuradores, com poderes especiais para re-ratificar e aditar esta escritura no sentido de satisfazer eventuais exigências formuladas pelo Registro Imobiliário; 3)- que há distribuições de procedimentos judiciais contra a outorgante, constantes das certidões dos distribuidores já de conhecimento da outorgada, as quais, segundo os representantes da outorgante, dizem respeito a imóveis diversos e procedimentos judiciais findos, cujas baixas das distribuições obriga-se a outorgante apresentar no prazo de um ano contado desta data. **CERTIFICO E PORTO POR FE, QUE:** 1)- Os impostos de transmissão inter-vivos nos montantes de R\$10.000,00 e R\$900,00 foram pagos em 30.06.95, no Banco 029, Agência 137, operações nos 158 e 159, conforme guias de controles nos 9503667-9 e 9503672-5; 2)- Foram apresentadas as certidões a que se refere o Decreto-Lei nº 93.240 de 09.09.86; apontando distriuições; 3)- Os imóveis estão inscritos na Prefeitura Municipal de Niterói sob os números 023792-5 e 014482-4, quites com os IPTU's até 31.12.95, e com a CEDAE até abril de 1995, e não são foreiros; 4)- Foi emitida a declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF-DOI; 5)- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito-CND/INSS nº 506495 de 23.06.95, em nome da outorgante; 6)- Pelo presente ato são devidas as custas no valor de R\$187,50, conforme a Tabela VIII vigente, inclusive os acréscimos de R\$37,50 (artigos 19 e 20 da Lei 713/83) e R\$2,56 Leis 489/81 e 590/82). ASSIM o disseram, do que dou fé, por isso lavrei a presente, que lida em voz alta, em tudo achada conforme e aceita, assinam dispensando expressamente a presença de testemunhas. Eu (a). ANA MARIA ALMEIDA DE MELLO, Escrevente Substituta, lavrei SOB MINUTA APRESENTADA, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu (a). MARCO ANTONIO CONDEIXA CAMPOS, Tabelião, subscrevo. Ressalvo rasuras: "Barbeitos" de". RED INDIAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO. (aaa). ANTONIO BARBEITOS DA SILVA. MAX DE ALMEIDA. ORLANDO JOSE LOPES. NELSON GOMES VAZ. DIRCEU ALVES PINTO. AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA. (aa). FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA. JOSE ALVES CORREIA. TRASLADADA A SEGUIR. Eu CARLOS PEDRO ALCANTARA CUNHA, auxiliar, conferi. E eu Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. *Assinatura*

4077824113

0401967443
Pleiteio
Maurício

Registro de Imóveis da C. Circunscriçã
Apresentado em 16 de 01 de 1996
Protocolo n.º 01 de 1995, p. 10.397
At. 2 de 2 de 1995, p. 5.615
Niterói, 11 de 1995, p. 10.96

TERMO DE QUITAÇÃO

NEY MENDES
06/1996

RED INDIAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CEC/MF sob o nº 33.566.829/0001-05, com sede na rua Visconde de Niterói nº 728, Rio de Janeiro, representada por seus diretores, Antonio Barbeitos da Silva, Max de Almeida, Orlando José Lopes, Nelson Gomes Vaz e Dirceu Alves Pinto, qualificados na escritura adiante citada, tendo recebido integralmente todo o saldo do preço da venda dos imóveis nºs 115 da rua General Castrioto e nº 05 da Travessa 22 de Maio, nesta cidade, contratada pela escritura de 03 de julho de 1995, lavrada no Cartório do Ofício desta Comarca, no livro 662, às folhas 049, registrada nas matrículas 5614 e 5615, no Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição, representado por quatro notas promissórias, no valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), cada uma, com vencimentos mensais e sucessivos a partir de 03.08.95, dá à compradora, AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA, a mais plena e irrevogável quitação, para dela nada mais reclamar, quantia nem coisa alguma, inclusive por si, ou sucessores.

Niterói, 05 de dezembro de 1995.

Antonio Barbeitos da Silva

Max de Almeida

Nelson Gomes Vaz

Dirceu Alves

Antonio Barbeitos

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
NITERÓI - RJ

Reconheço a firma
Antonio Barbeitos da Silva, Max de Almeida, Nelson Gomes Vaz e Dirceu Alves

Registro de Imóveis da C. Circunscriçã
Apresentado em 16 de 01 de 1996
Protocolo n.º 01 de 1995, p. 10.397
At. 2 de 2 de 1995, p. 5.615
Niterói, 11 de 1995, p. 10.96

NEY MENDES
06/1996

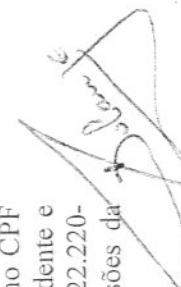
4017824/13 040/9674NE, 08

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.
TRAVESSA CARLOS GOMES, Nº 106
BARRETO- NITERÓI- RJ

CNPJ/MF 30.076.475/0001-22


ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 01.316.759-8 expedida pelo IFP e do CPF nº 229.121.187-00, falecido em 15/11/2003, representado por ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA, portuguesa, viúva, portadora da carteira de identidade nº 02236778-3, expedida pelo IFP e do CPF nº 022.210.077-00, inventariante nomeada pelo MM Juiz de direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Niterói, processo nº 2003.002.024649-8


ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA, português, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 10798863-6 expedida pelo IFP e do CPF nº 083.407.817-15, neste ato representado por MARIA DONZILIA DUARTE CORREIA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 012.555.477-07, carteira de identidade nº 01260023-5, expedida pelo IFP, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua 02 de dezembro, nº 131 cobertura, CEP 22.220-000, inventariante nomeada pelo MM Juiz de direito da 6ª Vara de Órãos e Sucessões da Comarca da Capital, processo nº 2006.001.038152-1;


THEREZA DE DIOS GOMES GONZALES, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF sob o nº 956.088.777-72, carteira de identidade nº 1.306.147, expedida pelo IFP, residente na Rua Gal. Polidoro, 189/702, Botafogo, Rio de Janeiro, por si e como representante legal e meira do **ESPÓLIO DE PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ**, espanhol, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Gal. Polidoro, nº 189, aptº 702, Botafogo, CEP nº 22.280-000, portador da carteira de identidade de nº W 389.409-3 do SE/DPMF e do CPF nº 010.790.007-63;


MARIA TERESA FERNANDEZ DE DIOS, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 813.014.997-49, carteira de identidade nº 06240953-7, expedida pelo IFP, residente na Rua Humaitá, 282/1401, Humaitá, Rio de Janeiro, herdeira do **ESPÓLIO DE PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ** e casada pelo regime da comunhão parcial de bens, com CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA PAULA, brasileiro, técnico de planejamento, inscrito no CPF sob o nº 914.146.527.04, carteira de identidade nº 06928254-9 expedida pelo IFP;


JUAN MANUEL FERNANDEZ DE DIOS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 780.932.527-20, carteira de identidade nº 057584458-3, expedida pelo IFP, herdeiro do **ESPÓLIO DE PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ** e casado sob regime da comunhão parcial de bens com SOLANGE ORMI DURÃES DO CARMO FERNANDEZ, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 410.934.291-00, carteira de identidade nº 563310/SSP/Df;


JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Gal. Venâncio Flores, nº 76 aptº 101, CEP 22.441-090, portador da carteira de identidade nº W336.898-7 do SE/DPMF e do CPF nº 011.183.407-44;



4017824/13

04/09/2014

Sindicato da Advocacia
Tribunal de Justiça
(Município de São Paulo)

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, natural do estado da Paraíba, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Frisia nº 255, aptº 503, CEP 25.051-002, portador da carteira de identidade nº 11.990-10 do IFP e do CPF nº 272.436.217-91;

ODETE ALVES COUTINHO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Valparaíso nº 70, aptº 504, CEP 20.261-130, portadora da carteira de identidade nº 31.085-18 do IFP e do CPF nº 022.210.937-80;

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Augusto César Menezes nº 417, CEP 24.358-000, portador da carteira de identidade nº 07606339-5 do IFP e do CPF nº 011.188.397-06;

Únicos sócios, da sociedade denominada **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sito à Travessa Carlos Gomes nº 106, Barreto – Niterói – RJ, com negócio de Transporte Rodoviário de Passageiros em Coletivos por via Terrestre conforme a última Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 1370524, DE 10/12/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 30.076.475/0001-22, resolvem de comum acordo, alterá-lo conforme cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CONSIDERANDO que o sócio **PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ** detentor de 24% (vinte e quatro por cento) das cotas sociais faleceu;

CONSIDERANDO que nos termos do **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO** expedido em 09 de janeiro de 2008 pelo MM Juízo da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital nos autos do inventário nº 2006.001.075925-6 foi autorizada a transferência das cotas sociais do falecido sócio Porfírio Fernandez Gonzalez para a meeira e para os dois herdeiros acima qualificados, na proporção de metade para a primeira e 1/4 para cada um dos demais;

CONSIDERANDO que não há interesse da viúva meeira e dos herdeiros em ingressar na sociedade;

CONSIDERANDO ainda que reza o art. 1057 e § único do CCB, e a cláusula oitava e § 1º do Contrato Social em referência, resolvem as partes acima ajustar cessão de cotas sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – THEREZA DE DIOS GOMES GONZALEZ, meeira do **ESPÓLIO DE PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ** e os herdeiros **MARIA TERESA FERNANDEZ DE DIOS** e seu esposo, e **JUAN MANUEL FERNANDEZ DE DIOS** e esposa, cedem as 216.000 cotas sociais da sociedade **AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA.**, todas devidamente integralizadas, representativas de 24% da empresa, aos sócios **JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO** e **ODETE ALVES COUTINHO**, sendo 108.000 cotas para cada um, pelo preço ajustado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) já recebidos em espécie no dia 17 de agosto de 2007 e trinta e seis parcelas mensais fixas e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento a cada trinta dias a partir daquela data, já tendo sido recebidas as parcelas vencidas no período de 17/09/2007 até 17/06/2008.

4017824/13
040196741000
Substituto
Procurador
Maurício
Ferreira
1010

SEGUNDA - Os demais sócios que firmam a presente, expressamente concordam com a dita cessão, declarando que os cedentes obedeceram fielmente ao que estipula o contrato social e que não foi de seu interesse adquirir as cotas do cedente. Os demais sócios que firmam a presente, por si, e também na qualidade de representantes legais da sociedade, declaram ainda que os sócios retirantes/cedentes nada devem à Auto Ônibus Brasília Ltda. dando-lhes a mais absoluta e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem seja a que título for, em juízo ou fora dele.

TERCEIRA - O ESPÓLIO DE PORFÍRIO FERNANDEZ GONZALEZ, sua meira THEREZA DE DIOS GOMES GONZALEZ e seus herdeiros MARIA TERESA FERNANDEZ DE DIOS e JUAN MANUEL FERNANDEZ DE DIOS retiram-se da sociedade, declarando expressamente que nada têm a receber desta, dando-se por pagos e satisfeitos. Os sócios remanescentes dão aos sócios cedentes/retrantes plena e geral quitação em relação a todas e quaisquer obrigações assumidas pela sociedade até a presente data, sendo certo também que os sócios remanescentes assumem, integralmente, todo o ativo e passivo da sociedade, compreendendo-se no passivo todos os débitos com fornecedores, bancos, impostos federais, estaduais e municipais, bem como contribuições de toda natureza, inclusive débitos civis, previdenciários, trabalhistas, e demais dívidas e obrigações de toda e qualquer natureza, transferindo os sócios remanescentes para si todos os compromissos, de forma que os cedentes/retrantes retirem-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial e extrajudicial e de quaisquer obrigações e responsabilidades pretéritas, presentes e posteriores à presente data.

QUARTA - Em razão das cessões e transferências acima demonstradas e efetivadas, o Capital Social no montante de R\$ 900.000,00, dividido em 900.000 cotas de R\$ 1,00(hum real), totalmente realizado e integralizado, fica assim subscrito pelos sócios:

	COTAS	%	VALOR (R\$)
ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA	135.000	15	135.000,00
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA	162.000	18	162.000,00
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO	243.000	27	243.000,00
ODETE ALVES COUTINHO	270.000	30	270.000,00
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO	54.000	6	54.000,00
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL	36.000	4	36.000,00

QUINTA - Face à alteração contratual acima, resolvem os sócios aprovar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL - AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA. é criada e constituída uma sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicando-lhe subsidiariamente as normas da Lei nº 6.404/76 que rege as sociedades anônimas.

SEGUNDA - DO ENDERECO SOCIAL

Fica pelo presente instrumento determinada a sede social da empresa localizada à Travessa Carlos Gomes nº 106, Barreto, Niterói, RJ, podendo estabelecer ou fechar filiais e demais dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

401782413
6019674120
011
PROCURADOR
MARC. MACIEL

§ PRIMEIRO – Para o funcionamento da filial sita a Rua Dra. March, 221, Venda da Cruz, São Gonçalo, RJ, será destacado do Capital Social a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto social a exploração de transportes coletivos com ônibus na área urbana, intermunicipal e interestadual e, ainda, turismo em geral.

QUARTA – DO PRAZO – A Sociedade será por tempo indeterminado.

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), divididos em 900.000 (novecentas mil) cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuídas aos sócios cotistas da seguinte forma:

	COTAS	%	VALOR (R\$)
ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA	135.000	15	135.000,00
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA	162.000	18	162.000,00
JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO	243.000	27	243.000,00
ODETE ALVES COUTINHO	270.000	30	270.000,00
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO	54.000	6	54.000,00
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL	36.000	4	36.000,00

§ PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, conforme o art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

SEXTA – DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A administração da sociedade será exercida indistintamente pelos sócios **JOSÉ JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO, MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO e GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, sempre em conjunto de duas assinaturas, com denominação de diretores, para administrá-la, em quaisquer atos praticados em nome da empresa e, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo os mesmos exercerem as prerrogativas administrativas abaixo, que se façam necessárias ao bom desempenho de suas atividades:

A – Contratação de empréstimos com Bancos e Entidades Financeiras em geral, ou quaisquer outras obrigações que venham a onerar a pessoa jurídica, bem como a emissão de cheques;

B – Assinar recibos para a compra e venda de Veículos, Máquinas e Equipamentos ou quaisquer outros bens móveis e

C – Assinar recibos, bem como escrituras de promessa e de compra e venda para aquisição de bens imóveis.

§ PRIMEIRO – Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação à sociedade os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes de administração, entre tais incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias ou benefícios em favor próprio ou de terceiros.

§ SEGUNDO – Os diretores poderão ser destituídos da administração da sociedade nos termos do §1º do art. 1063, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ TERCEIRO – Mensalmente os sócios poderão retirar a título de **PRÓ-LABORE** importância que de comum acordo que fique convencionada, respeitando-se, entretanto, os limites impostos pela legislação competente, bem como poderão optar pela distribuição de lucros.

4017824/13

0122
04/06/24
no

Armando Silva Corrêa
Procurador
M. do S. do C. do O.

§ QUARTO – Segundo remissão do art.1054 da Lei nº 10.406 de 10/01/02 ao art.997 da referida legislação, fica expresso e determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

SÉTIMA – DO BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Em 31 de dezembro de cada ano, se levantará o balanço patrimonial, demonstrações de resultados e demais demonstrações financeiras para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos proporcionalmente ao capital social de cada sócio podendo, todavia, optar~~em~~ pelo aumento de capital social, utilizando os lucros ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

§ PRIMEIRO – Poderão ser levantados balanços gerais intermediários além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato em qualquer ocasião, de acordo com o interesse dos sócios, inclusive para a distribuição de resultados, nos períodos previstos em lei.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

OITAVA – O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios cotistas, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do cotista falecido, interdito ou solvente, que desejarem continuar na sociedade. Não havendo interesse dos herdeiros e, ou sucessores ou representantes legais, em continuar na sociedade, a parte do sócio excluído será apurada com base no Patrimônio Líquido da sociedade, mais o seu valor comercial à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado e paga a quem de direito em 20 (VINTE) prestações iguais mensais e sucessivas, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias, após a devida apuração de haveres.

§ PRIMEIRO – Somente será admitida a entrada na sociedade de herdeiros ou sucessores mediante a anuência da maioria dos demais sócios.

NONA – Em caso de ausência ou incapacidade, mesmo temporária, de qualquer dos sócios, para deliberações acerca de matérias de interesse social, fica o sócio ausente ou impedido obrigado a comunicar o fato à sociedade e a constituir procurador entre os demais cotistas para representá-lo nas assembleias, sob pena de perder direito ao exercício do voto durante o período de ausência ou incapacidade.

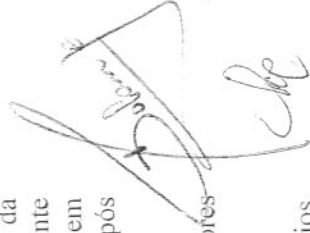
DÉCIMA – O sócio retirante em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação da sua saída.

DÉCIMA-PRIMEIRA – As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso da maioria dos cotistas, o cotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, notificará, sempre por escrito, aos demais sócios, o preço e condições de pagamento, com antecedência de 60 (sessenta) dias, havendo sempre preferência para os sócios remanescentes, e, resguardando-se aos demais sócios o direito de dissolução da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação citada, conforme o disposto no § único do art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que o cedente fez a notificação por escrito, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.



















4017824/13

01019644 no 013

Suplente da Função
de Conselho Fiscal
06/06/2010

DÉCIMA-SEGUNDA – As deliberações sociais, ainda que originem alterações sociais que representem alienação patrimonial, exceto o item **B** da **CLÁUSULA SEXTA**, só poderão ser decididas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital da sociedade, conforme prescrições legais aplicáveis à matéria.

DÉCIMA-TERCEIRA – Não concordando qualquer dos sócios com a decisão nos termos da cláusula anterior, poderá retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres aplicando-se o disposto na **CLÁUSULA OITAVA**.

DÉCIMA-QUARTA – A sociedade poderá nomear procurador com poderes especiais para representação ativa e passiva nos atos judiciais e extrajudiciais. Sendo que o procurador ora mencionado, deverá ser funcionário da sociedade que tenha conhecimento dos fatos que levaram a outorga da procuração, outorga esta que será feita com base na **CLÁUSULA SEXTA**. Os diretores poderão se fazer representar por procuradores, com mandatos não superiores a 12 (doze) meses, ficando porém vetado o uso dos poderes outorgados aos mesmos para operações estranhas a seus fins, bem como em fianças, abonos, aceites, avais, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades alheias aos interesses sociais.

DÉCIMA-QUINTA – DISSOLUÇÃO

A sociedade se dissolverá por deliberação expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DÉCIMA-SEXTA – As cotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação de Conselho Fiscal.

DÉCIMA-SÉTIMA – Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, conforme o previsto no art. 1.078 da Lei nº 10.406 de 10/01/02, não se aplica o disposto no art. 1.066 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

DÉCIMA-OITAVA – As deliberações de que tratam o art. 1.071 e 1.078 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 serão tomadas em reunião dos sócios a ser realizada ordinariamente até o último dia útil do mês de abril de cada ano, observado o artigo 1.072, em especial seu §3º, os artigos seguintes e, extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários cujas cotas representem mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social.

§ ÚNICO – As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no livro de atas de reunião da diretoria.

DÉCIMA-NONA – As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com respeito da quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada cota a um voto, obrigando a todos os sócios cotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

VIGÉSIMA – Os sócios poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos e habilitados, escolhidos unicamente entre os demais sócios da firma nas reuniões em que não possa comparecer.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Os direitos dos sócios dissidentes serão observados com fundamento nos artigos 1.077 e 1.031 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, nas condições previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.

















4017824/13

014

04019674100 (10)

Substitua Silva Ferreira
Procurador
Matr. 10010

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social independentemente do consentimento expreso ou tácito por parte dos demais sócios, especialmente com respeito à prática de atos de inegável gravidade no entendimento dos demais sócios, estando os sócios que praticarem tais atos sujeitos à exclusão por justa causa nos termos do art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

§ ÚNICO – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, sendo os acusados convocados em até 30 (trinta) dias, por documento de convocação para permitir seu comparecimento e exercício de defesa.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, bem como qualquer forma de participação em atividades mercantis.

VIGÉSIMA-QUARTA – DA EXCLUSÃO

É passível de exclusão da sociedade por justa causa, o sócio que em virtude de atos de inegável gravidade, falta grave no cumprimento de suas obrigações ou incapacidade superveniente, oferecer risco a continuidade da empresa, conforme o disposto no art. 1.085 e seu § único, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

VIGÉSIMA-QUINTA – SITUAÇÕES ESPECIAIS

Os casos omissos neste contrato serão regidos de acordo com a legislação em vigor que se lhe aplique, sendo eleito o foro da cidade de Niterói, com renúncia expressa de qualquer outro por mais competente que seja para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor, obrigando-se os contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, em todos os devidos legais efeitos de direito, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Niterói, 10 de julho de 2008.

Isaura da Silva Lopes da Costa 27.5
ESPÓLIO DE FERNANDO MANUEL RODRIGUES DA COSTA

Maria Dominga da Costa Correia
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CORREIA

Cartório do 5º. Ofício da Capital
R. Real Grandeza, 173 Lj. 1 - Botafogo - RJ - Tel: 2285-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de
ISAURA DA SILVA LOPES DA COSTA.
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008. Assinatura: 3.47 Lei: 0,69
Em testemunho da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,10
ATAVIZOES DA CAMARA GONZAGA-Supratutela: 79465/RJ Total: 4,50



4017824/13 015
0409074/13 013

Cartório da Fênix
Procurador
Matr. nº 3610

Jose Joaquim Relva Moutinho
JOSE JOAQUIM DA RELVA MOUTINHO

Geneton de Oliveira Maciel
GENETON DE OLIVEIRA MACIEL

Ode Alves Coutinho
ODETE ALVES COUTINHO

Marco Henrique Alves Coutinho
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO

1º OFÍCIO DE NOTAS
& COPACABANA
113 AGO. 2008

Theriza de Diods Gomes Gonzales
THERIZA DE DIOS GOMES GONZALEZ

12/12

Maria Teresa Fernandez de Diods
MARIA TERESA FERNANDEZ DE DIOS

12/12

Cesar Augusto de Souza Paula
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA PAULA

Cartorio do 5º. Oficio da Capital RJ
R. Real Brandeira, 193 Li.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2296-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de
MARIA TERESA FERNANDEZ DE DIOS CESAR AUGUSTO DE SOUZA PAULA
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2008. Empl: 6,94 Lei:
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Fund:
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA-Substituto-72465/RJ Total:



CARTARIO RCPN E NOTAS DO 50 DISTRITO DE SÃO GONÇALO - RJ
Reconheço por semelhança as firmas de: ODETE ALVES COUTINHO, JOSE JOAQUIM DA
RELVA MOUTINHO, GENETON DE OLIVEIRA MACIEL e MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, as
documentos com valor econômico, dou fé.
São Gonçalo, 01 de agosto de 2008.

50 DISTRITO DE SÃO GONÇALO RJ
R. Q. N. 113 - F. 113 - B. 113 - C. 113 - D. 113 - E. 113 - F. 113 - G. 113 - H. 113 - I. 113 - J. 113 - K. 113 - L. 113 - M. 113 - N. 113 - O. 113 - P. 113 - Q. 113 - R. 113 - S. 113 - T. 113 - U. 113 - V. 113 - W. 113 - X. 113 - Y. 113 - Z. 113 - AA. 113 - AB. 113 - AC. 113 - AD. 113 - AE. 113 - AF. 113 - AG. 113 - AH. 113 - AI. 113 - AJ. 113 - AK. 113 - AL. 113 - AM. 113 - AN. 113 - AO. 113 - AP. 113 - AQ. 113 - AR. 113 - AS. 113 - AT. 113 - AU. 113 - AV. 113 - AW. 113 - AX. 113 - AY. 113 - AZ. 113 - BA. 113 - BB. 113 - BC. 113 - BD. 113 - BE. 113 - BF. 113 - BG. 113 - BH. 113 - BI. 113 - BJ. 113 - BK. 113 - BL. 113 - BM. 113 - BN. 113 - BO. 113 - BP. 113 - BQ. 113 - BR. 113 - BS. 113 - BT. 113 - BU. 113 - BV. 113 - BW. 113 - BX. 113 - BY. 113 - BZ. 113 - CA. 113 - CB. 113 - CC. 113 - CD. 113 - CE. 113 - CF. 113 - CG. 113 - CH. 113 - CI. 113 - CJ. 113 - CK. 113 - CL. 113 - CM. 113 - CN. 113 - CO. 113 - CP. 113 - CQ. 113 - CR. 113 - CS. 113 - CT. 113 - CU. 113 - CV. 113 - CW. 113 - CX. 113 - CY. 113 - CZ. 113 - DA. 113 - DB. 113 - DC. 113 - DD. 113 - DE. 113 - DF. 113 - DG. 113 - DH. 113 - DI. 113 - DJ. 113 - DK. 113 - DL. 113 - DM. 113 - DN. 113 - DO. 113 - DP. 113 - DQ. 113 - DR. 113 - DS. 113 - DT. 113 - DU. 113 - DV. 113 - DW. 113 - DX. 113 - DY. 113 - DZ. 113 - EA. 113 - EB. 113 - EC. 113 - ED. 113 - EE. 113 - EF. 113 - EG. 113 - EH. 113 - EI. 113 - EJ. 113 - EK. 113 - EL. 113 - EM. 113 - EN. 113 - EO. 113 - EP. 113 - EQ. 113 - ER. 113 - ES. 113 - ET. 113 - EU. 113 - EV. 113 - EW. 113 - EX. 113 - EY. 113 - EZ. 113 - FA. 113 - FB. 113 - FC. 113 - FD. 113 - FE. 113 - FG. 113 - FH. 113 - FI. 113 - FJ. 113 - FK. 113 - FL. 113 - FM. 113 - FN. 113 - FO. 113 - FP. 113 - FQ. 113 - FR. 113 - FS. 113 - FT. 113 - FU. 113 - FV. 113 - FW. 113 - FX. 113 - FY. 113 - FZ. 113 - GA. 113 - GB. 113 - GC. 113 - GD. 113 - GE. 113 - GF. 113 - GG. 113 - GH. 113 - GI. 113 - GJ. 113 - GK. 113 - GL. 113 - GM. 113 - GN. 113 - GO. 113 - GP. 113 - GQ. 113 - GR. 113 - GS. 113 - GT. 113 - GU. 113 - GV. 113 - GW. 113 - GX. 113 - GY. 113 - GZ. 113 - HA. 113 - HB. 113 - HC. 113 - HD. 113 - HE. 113 - HF. 113 - HG. 113 - HH. 113 - HI. 113 - HJ. 113 - HK. 113 - HL. 113 - HM. 113 - HN. 113 - HO. 113 - HP. 113 - HQ. 113 - HR. 113 - HS. 113 - HT. 113 - HU. 113 - HV. 113 - HW. 113 - HX. 113 - HY. 113 - HZ. 113 - IA. 113 - IB. 113 - IC. 113 - ID. 113 - IE. 113 - IF. 113 - IG. 113 - IH. 113 - II. 113 - IJ. 113 - IK. 113 - IL. 113 - IM. 113 - IN. 113 - IO. 113 - IP. 113 - IQ. 113 - IR. 113 - IS. 113 - IT. 113 - IU. 113 - IV. 113 - IW. 113 - IX. 113 - IY. 113 - IZ. 113 - JA. 113 - JB. 113 - JC. 113 - JD. 113 - JE. 113 - JF. 113 - JG. 113 - JH. 113 - JI. 113 - JJ. 113 - JK. 113 - JL. 113 - JM. 113 - JN. 113 - JO. 113 - JP. 113 - JQ. 113 - JR. 113 - JS. 113 - JT. 113 - JU. 113 - JV. 113 - JW. 113 - JX. 113 - JY. 113 - JZ. 113 - KA. 113 - KB. 113 - KC. 113 - KD. 113 - KE. 113 - KF. 113 - KG. 113 - KH. 113 - KI. 113 - KJ. 113 - KL. 113 - KM. 113 - KN. 113 - KO. 113 - KP. 113 - KQ. 113 - KR. 113 - KS. 113 - KT. 113 - KU. 113 - KV. 113 - KW. 113 - KX. 113 - KY. 113 - KZ. 113 - LA. 113 - LB. 113 - LC. 113 - LD. 113 - LE. 113 - LF. 113 - LG. 113 - LH. 113 - LI. 113 - LJ. 113 - LK. 113 - LL. 113 - LM. 113 - LN. 113 - LO. 113 - LP. 113 - LQ. 113 - LR. 113 - LS. 113 - LT. 113 - LU. 113 - LV. 113 - LW. 113 - LX. 113 - LY. 113 - LZ. 113 - MA. 113 - MB. 113 - MC. 113 - MD. 113 - ME. 113 - MF. 113 - MG. 113 - MH. 113 - MI. 113 - MJ. 113 - MK. 113 - ML. 113 - MM. 113 - MN. 113 - MO. 113 - MP. 113 - MQ. 113 - MR. 113 - MS. 113 - MT. 113 - MU. 113 - MV. 113 - MW. 113 - MX. 113 - MY. 113 - MZ. 113 - NA. 113 - NB. 113 - NC. 113 - ND. 113 - NE. 113 - NF. 113 - NG. 113 - NH. 113 - NI. 113 - NJ. 113 - NK. 113 - NL. 113 - NM. 113 - NO. 113 - NP. 113 - NQ. 113 - NR. 113 - NS. 113 - NT. 113 - NU. 113 - NV. 113 - NW. 113 - NX. 113 - NY. 113 - NZ. 113 - OA. 113 - OB. 113 - OC. 113 - OD. 113 - OE. 113 - OF. 113 - OG. 113 - OH. 113 - OI. 113 - OJ. 113 - OK. 113 - OL. 113 - OM. 113 - ON. 113 - OO. 113 - OP. 113 - OQ. 113 - OR. 113 - OS. 113 - OT. 113 - OU. 113 - OV. 113 - OW. 113 - OX. 113 - OY. 113 - OZ. 113 - PA. 113 - PB. 113 - PC. 113 - PD. 113 - PE. 113 - PF. 113 - PG. 113 - PH. 113 - PI. 113 - PJ. 113 - PK. 113 - PL. 113 - PM. 113 - PN. 113 - PO. 113 - PP. 113 - PQ. 113 - PR. 113 - PS. 113 - PT. 113 - PU. 113 - PV. 113 - PW. 113 - PX. 113 - PY. 113 - PZ. 113 - QA. 113 - QB. 113 - QC. 113 - QD. 113 - QE. 113 - QF. 113 - QG. 113 - QH. 113 - QI. 113 - QJ. 113 - QK. 113 - QL. 113 - QM. 113 - QN. 113 - QO. 113 - QP. 113 - QQ. 113 - QR. 113 - QS. 113 - QT. 113 - QU. 113 - QV. 113 - QW. 113 - QX. 113 - QY. 113 - QZ. 113 - RA. 113 - RB. 113 - RC. 113 - RD. 113 - RE. 113 - RF. 113 - RG. 113 - RH. 113 - RI. 113 - RJ. 113 - RK. 113 - RL. 113 - RM. 113 - RN. 113 - RO. 113 - RP. 113 - RQ. 113 - RR. 113 - RS. 113 - RT. 113 - RU. 113 - RV. 113 - RW. 113 - RX. 113 - RY. 113 - RZ. 113 - SA. 113 - SB. 113 - SC. 113 - SD. 113 - SE. 113 - SF. 113 - SG. 113 - SH. 113 - SI. 113 - SJ. 113 - SK. 113 - SL. 113 - SM. 113 - SN. 113 - SO. 113 - SP. 113 - SQ. 113 - SR. 113 - SS. 113 - ST. 113 - SU. 113 - SV. 113 - SW. 113 - SX. 113 - SY. 113 - SZ. 113 - TA. 113 - TB. 113 - TC. 113 - TD. 113 - TE. 113 - TF. 113 - TG. 113 - TH. 113 - TI. 113 - TJ. 113 - TK. 113 - TL. 113 - TM. 113 - TN. 113 - TO. 113 - TP. 113 - TQ. 113 - TR. 113 - TS. 113 - TU. 113 - TV. 113 - TW. 113 - TX. 113 - TY. 113 - TZ. 113 - UA. 113 - UB. 113 - UC. 113 - UD. 113 - UE. 113 - UF. 113 - UG. 113 - UH. 113 - UI. 113 - UJ. 113 - UK. 113 - UL. 113 - UM. 113 - UN. 113 - UO. 113 - UP. 113 - UQ. 113 - UR. 113 - US. 113 - UT. 113 - UY. 113 - UZ. 113 - VA. 113 - VB. 113 - VC. 113 - VD. 113 - VE. 113 - VF. 113 - VG. 113 - VH. 113 - VI. 113 - VJ. 113 - VK. 113 - VL. 113 - VM. 113 - VN. 113 - VO. 113 - VP. 113 - VQ. 113 - VR. 113 - VS. 113 - VT. 113 - VU. 113 - VV. 113 - VW. 113 - VX. 113 - VY. 113 - VZ. 113 - WA. 113 - WB. 113 - WC. 113 - WD. 113 - WE. 113 - WF. 113 - WG. 113 - WH. 113 - WI. 113 - WJ. 113 - WK. 113 - WL. 113 - WM. 113 - WN. 113 - WO. 113 - WP. 113 - WQ. 113 - WR. 113 - WS. 113 - WT. 113 - WY. 113 - WZ. 113 - XA. 113 - XB. 113 - XC. 113 - XD. 113 - XE. 113 - XF. 113 - XG. 113 - XH. 113 - XI. 113 - XJ. 113 - XK. 113 - XL. 113 - XM. 113 - XN. 113 - XO. 113 - XP. 113 - XQ. 113 - XR. 113 - XS. 113 - XT. 113 - XU. 113 - XV. 113 - XW. 113 - XX. 113 - XY. 113 - XZ. 113 - YA. 113 - YB. 113 - YC. 113 - YD. 113 - YE. 113 - YF. 113 - YG. 113 - YH. 113 - YI. 113 - YJ. 113 - YK. 113 - YL. 113 - YM. 113 - YN. 113 - YO. 113 - YP. 113 - YQ. 113 - YR. 113 - YS. 113 - YT. 113 - YU. 113 - YV. 113 - YW. 113 - YX. 113 - YZ. 113 - ZA. 113 - ZB. 113 - ZC. 113 - ZD. 113 - ZE. 113 - ZF. 113 - ZG. 113 - ZH. 113 - ZI. 113 - ZJ. 113 - ZK. 113 - ZL. 113 - ZM. 113 - ZN. 113 - ZO. 113 - ZP. 113 - ZQ. 113 - ZR. 113 - ZS. 113 - ZT. 113 - ZU. 113 - ZV. 113 - ZW. 113 - ZX. 113 - ZY. 113 - ZZ. 113

4017824/13

016

04019074/13

Protocolo
Matr. nº 110

Juan Manuel Fernandez de Dios
JUAN MANUEL FERNANDEZ DE DIOS

13 Ago. 2008

OFÍCIO DE NOTARIAS
S. COPACABANA

13/8

Solange Orm Durães do Carmo
SOLANGE ORMI DURÃES DO CARMO FERNANDEZ

TESTEMUNHAS:

Rafaela Fassini Villalobos Chagas

NOME.: RAFAELA FASSINI VILLAS-BÓAS CHAGAS

CPF.....: 101.318.737-76

RG.....: 213698756

Vanice de Faria Marques
NOME.: Vanice de Faria Marques

CPF.....: 437.028.307-82

RG.....: 02.397.404-1

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
R. A. Barata Ribeiro, 503 A - Copacabana - Fone: (21) 2235-3050

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: *Juan Manuel Fernandez de Dios*
JUAN MANUEL FERNANDEZ DE DIOS.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2008. Empl: 3,47 Lei.: 0,69

Em testemunho da verdade.

Angelica Catarina da Silva-Autorizada-CIPS 94369 Total: 4,50p



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
Nire: 33.2.0025135-7
Protocolo: 07-2008/145019-2 - 05/09/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/09/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001843351
DATA: 26/09/2008
Valéria G. M. Shirra
SECRETÁRIA GERAL

Cartório do 10º. Ofício da Capital do Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2285-2433
R. Real Grandeza, 143 Lj. 1 - 22080-000 - Copacabana - RJ
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: *Solange Orm Durães do Carmo*
SOLANGE ORMI DURÃES DO CARMO FERNANDEZ.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2008. Empl: 3,47 Lei.: 0,69
Em testemunho da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,17
Fm testemunho da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,17
Total: 4,50p

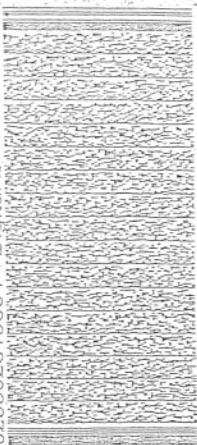


025502610604 - Assinatura



RJ02369281E

025502610604 - Digital 2



401782413

818

04/09/1981

01/10/1931

CIC

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NASCIMENTO: 17/10/31

CONTINENTE: 436 217 91

GENETOM DE OLIVEIRA MACIEL

Genetom de Oliveira Maciel

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

DEPTO/DPT/INSTITUTO FELIX PACIELLO

01199019-9

GENETOM DE OLIVEIRA MACIEL

BELARMINO MACIEL DE ARAUJO

CARMEM DE OLIVEIRA NEVES

17/10/1931

04/09/1981

PARAIBA

BRASILEIRA

99

MINISTERIO DA JUSTICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES PESSOALIS

CARACORRENTES DE IDENTIFICACAO

17/10/1931

04/09/1981

PARAIBA

BRASILEIRA

99

Genetom de Oliveira Maciel

08

POLICIA DAVID

Genetom de Oliveira Maciel

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

DEPTO/DPT/INSTITUTO FELIX PACIELLO

01199019-9

GENETOM DE OLIVEIRA MACIEL

BELARMINO MACIEL DE ARAUJO

CARMEM DE OLIVEIRA NEVES

17/10/1931

04/09/1981

PARAIBA

BRASILEIRA

99

PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º 055/ 2011

7.12.2011 13:41:11
Autuário: [assinatura]
Módulo: 18.1-0

Origem

PROCESSO n.º 040/009674/2010

Requerente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proprietário

AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA

Finalidade

☐ Desapropriação ☐ Investidura ☐ Pag. Laudêmio ☐ Permuta ☒ Locação

Logradouro

RUA GENERAL CASTRIOTO.

Número	Apto	Casa	Bairro	Zona	Insc. na PMN
115			Barreto		
Lote	Quadra	Loteamento			Inscr. Reg. Imóv.
115 A					-

Fatores de influência na avaliação

Serviços Públicos

☒ Água ☒ Esgoto ☒ Luz ☒ Força ☒ Telefone ☒ Transporte Coletivo ☒ Iluminação Pública

Logradouro

☒ Público ☐ Particular ☒ Meio-fio ☒ Pavimentação ☒ Passeios ☒ Arborização ☐ Não Urbanizado

Utilização

Acesso

☒ Fácil ☐ Difícil ☐ Regular OBS.:

Dimensões do terreno

Frente	Fundos	L. Direito	L. Esquerdo	Fração Ideal
93,00 m	39,00 m	120,00 m	158,70 m	
Área Total	Área a desapropriar	Observação		
7.030,00 m ²	m ²	LE = 33,00+40,00+20,50+8,50+56,70 = 158,70 m		

Forma

Irregular

Topografia

Plana

OBS.:

Confrontações

Frente	Rua General Castrioto.	Lado direito	Com quem de direito.
Fundos	Com quem de direito.	Lado esquerdo	Travessa 22 de Maio.

Dimensões da área a desapropriar ou investir

Frente	Fundos	L. Direito	L. Esquerdo	Outras
m	m	m	m	
Área a desapropriar	Área de investidura	OBS.:		
m ²	-			

Forma

Topografia

OBS.:

Frente

Lado direito

Fundos

Lado esquerdo

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º 055/ 2011

EDIFICAÇÃO TERRENO

Dimensões da área remanescente

Frente	Fundos	L. Direito	L. Esquerdo	Outras
m	m	m	m	
Área a desapropriar		Observações		
m²		m²		

Forma Topografia OBS.:

Confrontações

Frente	Lado direito
Fundos	Lado esquerdo

Finalidade imóvel	N.º Pav.	Idade Aparente	Utiliz. da unidade	ATC	Área para Locação
Comercial	02	50 anos	Desativada	2.309,49 m²	2.309,49 m²

Compartimentos

Administração (térreo + dep. 2º pav.) = 593,49 m² e Galpão (térreo + 2º pav.) = 1.716,00 m²

Tipo de projeto

Comercial Salas (CSL8) e Galpão Industrial.

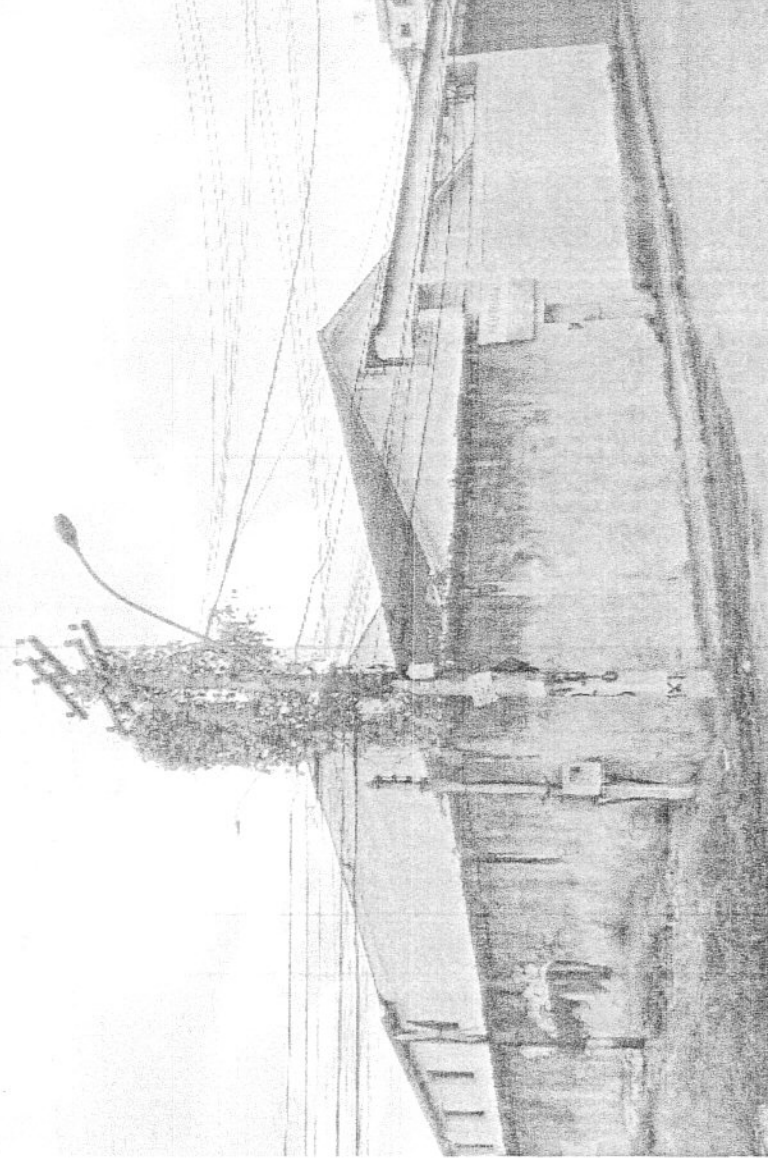
Padrão de acabamento

Normal.

Estado da construção

Regular carecendo de reparos simples e importantes.

Foto do imóvel



44/8074/80
920

3º Termo de 30.000 m²
Auxiliar Administrativo
Matr. 122.131-D

02

Pesquisa de Mercado e Fatores de Homogeneização 4017824/13

1.1. Desenvolvimento do Método.

A avaliação se dará pelo consagrado Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, aceita pela Norma 14.653, Partes 1 e 2, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será baseada na pesquisa de mercado de casas edificadas na mesma região geo-sócio-econômica do imóvel objeto desta avaliação, ou seja, no bairro Ingá. O Laudo atingiu o Nível de Fundamentação I.

1.2. Pesquisa de Mercado.

ELEMENTO 1 – Local: RJ 106, Fonseca.

Oferta: R\$ 35.000,00

Área construída: 3.050,00 m²

Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

ELEMENTO 2 – Local: Rua São Lourenço, São Lourenço.

Negociado: R\$ 15.000,00

Área construída: 1.400,00 m²

Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

ELEMENTO 3 – Local: Rua Washington Luis, Centro.

Negociado: R\$ 17.000,00

Área construída: 1.500,00 m²

Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

1.3. Fatores de Homogeneização.

• Fator de Fonte (F_f)

Conhecido também como fator de oferta. Este fator tem por finalidade corrigir os valores que porventura não sejam de negociações efetivamente realizadas. Para imóveis com negociações efetivamente realizadas o fator é igual a 1,00 e para imóveis em oferta adotamos o fator 0,80, uma vez que se tratam de imóveis para fins industriais de grande dimensão, o que sugere uma margem maior para negociação.

• Fator de Localização (F_l)

Visa corrigir flutuações decorrentes das diferenças na localização dos imóveis, tendo como parâmetro a proximidade ao epicentro econômico-financeiro do centro de Niterói, onde admitimos os seguintes atributos.

- Centro – 1,00
- Fonseca e São Lourenço – 0,90

O Fator de Localização será obtido pela seguinte expressão:

$$F_l = \frac{\text{Atributo admitido para o Imóvel Avaliado}}{\text{Atributo admitido para o Elemento da Amostra}}$$

OBS.: Não consideramos o Fator Padrão Construtivo, uma vez que todos os imóveis são do tipo Industrial.

Atributos do imóvel avaliado:

- Área construída: (2.309,49 m²)
- Localização: (Barreto – 0,80)

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

ELEMENTOS DA AMOSTRA	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²)	F _f	F _l	VALOR UNITÁRIO HOMOGENEIZADO (R\$ / m²)
1	11,48	0,80	0,89	8,16
2	10,71	1,00	0,89	9,52
3	11,33	1,00	0,80	9,07

ÍNDICES DE DISPERSÃO

MÉDIA ARITMÉTICA = 8,92
 VARIÂNCIA (S²) = 0,48
 DESVIO PADRÃO (S) = 0,69
 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) = 0,08

CHAUVENET

A menor = 8,16 MANTIDO
 A maior = 9,52 MANTIDO

4017824/13

022

PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria Municipal de Urbanismo

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º

055 / 2011

Valor da Locação

1.4. Valor da Locação.

O valor da Locação corresponde ao produto do valor médio do metro quadrado (obtido pelo Método Comparativo) pela área do imóvel, senão vejamos:

Valor da Locação = R\$ 8.924,49 X 2.309,49

Valor da Locação = R\$ 20.600,65

VALOR DA LOCAÇÃO

R\$ 20.600,00

(vinte mil e seiscentos reais em números redondos)

Niterói, 07 de abril de 2011.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

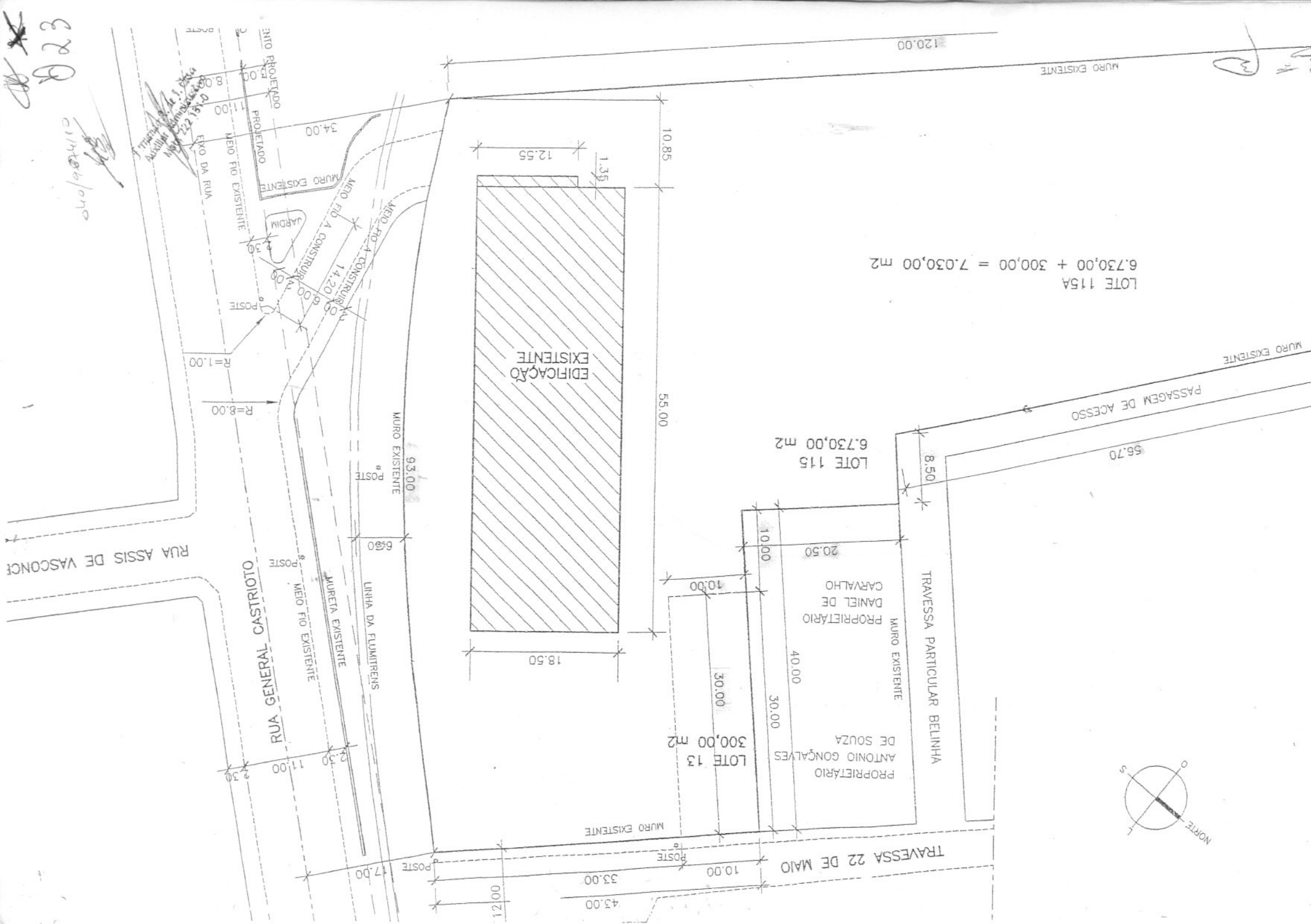
MARCOS CÂMARA TORRES
PRESIDENTE

FERNANDO RIBEIRO GASPARI
MEMBRO

ANA LUCIA M. OLIVEIRA
MEMBRO

RONALDO LUIZ P. DA MATT
MEMBRO

04/06/2011
Assinado
Auxiliar Administrativo
Matr. 122.161-9





PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/007824/2013	06/09/2013		24

RECEBEMOS
06/09/13

Ao Dr Gilberto Barros
Para receber o índice
de variações da FGU p/
analisar o valor, data 30 de
Abril/11 p/
em 09/09/13

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 246.475-2

10/7824/13

ÍNDICE IGP-M

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93	VALOR DO ALUGUEL (R\$)
ago/13	0,15	2,1686	3,8507	1.254,46	23.247,21
jul/13	0,26	2,0156	5,178	1.252,58	23.186,92
jun/13	0,75	1,751	6,311	1.249,33	23.014,31
mai/13	0	0,9936	6,216	1.240,03	23.014,31
abr/13	0,15	0,9936	7,2994	1.240,03	22.979,84
mar/13	0,21	0,8423	8,0494	1.238,17	22.931,69
fev/13	0,29	0,631	8,2866	1.235,58	22.865,38
jan/13	0,34	0,34	7,9087	1.232,00	22.787,90
dez/12	0,68	7,8119	7,8119	1.227,83	22.633,99
nov/12	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,54	22.640,78
out/12	0,02	7,1158	7,5222	1.219,90	22.636,25
set/12	0,97	7,0945	8,0705	1.219,66	22.418,79
ago/12	1,43	6,0656	7,728	1.207,94	22.102,72
jul/12	1,34	4,5703	6,6766	1.190,91	21.810,46
jun/12	0,66	3,1876	5,1397	1.175,17	21.667,46
mai/12	1,02	2,511	4,2623	1.167,46	21.448,68
abr/12	0,85	1,4759	3,6534	1.155,67	21.267,90
mar/12	0,43	0,6207	3,2422	1.145,93	21.176,84
fev/12	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,03	21.189,56
jan/12	0,25	0,25	4,5347	1.141,71	21.136,71
dez/11	-0,12	5,0977	5,0977	1.138,86	21.162,11
nov/11	0,5	5,224	5,9501	1.140,23	21.056,83
out/11	0,53	4,7005	6,9516	1.134,56	20.945,81
set/11	0,65	4,1485	7,4622	1.128,58	20.810,54
ago/11	0,44	3,4759	7,9961	1.121,29	20.719,38
jul/11	-0,12	3,0226	8,3509	1.116,38	20.744,27
jun/11	-0,18	3,1464	8,6438	1.117,72	20.781,68
mai/11	0,43	3,3324	9,7649	1.119,73	20.692,70
abr/11	0,45	2,89	10,5955	1.114,94	20.600,00

Senhora Secretária,

Conforme solicitação o valor corrigido com a variação do IGP-M em agosto/2013 é de R\$ 23.247,21.


 2013

A Sec Barros

Para envio a PGM
 Extensão contrato.
 11/9/13

Dayse Monassa

Secretária Conservação e Serviços Públicos

Matrícula: 240.475-2



PREFEITURA
NITERÓI

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura de Niterói
Processo Nº 040 /7824 /2013
Data: 24/11 /2011 Fls.:26
Rubrica: _____

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

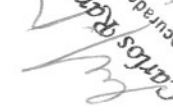
Encaminhamos o presente processo para providências, com base no despacho constante às Fls. 025.

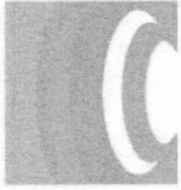
Em 12 de setembro de 2013.


Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete
Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Matrícula: 240.127-0

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO DATA <u>12/09/13</u> Procuradoria Geral do Município <u>Carlos Roberto Alves</u> Matrícula: 064-0
--

PGM/PDTC DATA: <u>10/09/13</u> HORA: <u>11h02</u> <u>[Signature]</u> Servidor


Carlos Roberto Alves
Procurador Geral
13/09/13



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

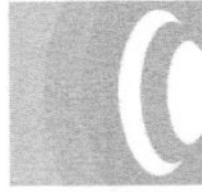
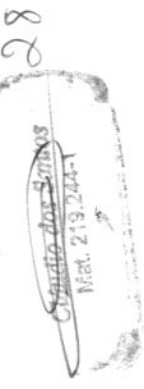
Processo nº	Data	Rubrica	Assinante	Folhas
407824/2013			Leila Gueirante PGMPDTC Mat. 233202-1	07

Ao Dr. Affonso,
Para análise e parecer.

Em, 16/09/2013

Renan Pontes de Moura
Procurador-Chefe da PDTC
Mat. 239.965-2

40/7824/13



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 040/007824/2013

INTERESSADO: Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aluguel de terreno com galpão

Sr. Procurador Geral,

Cuida este processo de um Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no qual a titular da pasta solicita autorização para alugar dois imóveis, de propriedade da empresa Auto Ônibus Brasília, situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de maio, nº 13, Barreto, Niterói, tendo por finalidade funcionarem como Depósito Público Municipal para a guarda de mercadorias apreendidos, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos.

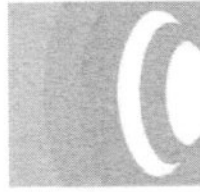
A locação encontra-se autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, fl. 02.

Disciplinando a matéria temos o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 dispondo ser dispensável a licitação para a locação de imóvel pelo poder público, para atendimento das finalidades precípuas da administração, desde que as necessidades de instalação e localização condicionem a escolha do local, e o preço da locação seja compatível com o valor de mercado.

Temos nos autos os seguintes documentos:

- fls. 03 e 04, Resumo de Débitos dos imóveis constando parcelamento de IPTU, não valendo estes documentos como Certidão Negativa de Débito;
- fls. 05/07, cópia da escritura dos imóveis;

A



- fls. 08/16, cópia da Vigésima Quarta Alteração do Contrato Social da empresa Auto Ônibus Brasília;

- fls. 17/18, cópias das identidades dos representantes da empresa, na forma da Cláusula Sexta do Contrato Social (fl. 11);

- fls. 19/22, cópia de um Ludo de Avaliação nº 055/2011, datado de 07 de abril de 2011, estipulando em R\$ 20.600,00 o valor locatício de ambos os imóveis;

- fl. 25, Tabela de correção do valor locatício atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, determinando o valor locatício em R\$ 23.247,41.

Quanto à documentação acostada, apenas a cópia da Escritura e do Contrato Social, atendem aos requisitos legais para locação de imóvel pela Administração Pública, restando serem anexados:

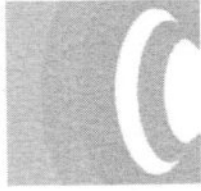
- Parecer fundamentado da SECONCER explicitando os motivos porque somente aqueles imóveis atendem plenamente aos objetivos da Secretaria;

- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Niterói (o resumo de débito não tem valor como Certidão Negativa);

- Laudo de Vistoria dos imóveis comprovando as suas situações;

- Novo Laudo de Avaliação do valor locatício efetuado pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Urbanismo, posto que o Laudo apresentado é de 2011. A correção pelo IGP-M somente pode ser aplicada quando for renovado o prazo locatício,

40/7824/13



PREFEITURA

NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

para novas locações faz-se necessário novo Laudo comprovando que o valor locatício está de acordo com o mercado local.

Providenciado esses documentos os autos deverão ser encaminhados à SEPLAG e Secretaria Municipal de Fazenda para Classificação Orçamentária e Emissão da Nota de Empenho, após, à Secretaria Municipal de Administração para providenciar a publicação dos atos de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, a SECONCER para lavratura do Contrato de Locação conforme minuta padrão que segue anexa.

S.m.j., é o nosso pronunciamento.

PDTC – Em 01 de outubro de 2013

Affonso C. Esposito
Procurador-OAB-RJ 46.839
PGM-Mat. 222831-0

40/7824/13

**NITERÓI**

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI**NOME DO ÓRGÃO****T E R M O N.º XXX/2013**

TERMO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, E DO OUTRO LADO A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX na forma abaixo:

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e treze (2013), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, neste ato representado por delegação de competência, outorgada na forma do Decreto Municipal n.º 11.316/13, pela **AUTORIDADE DELEGADA**, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado **NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LOCADOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/CNPJ-MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX, expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR, domiciliado à Logradouro, número, complemento, Bairro, Cidade-ESTADO, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, tendo sido dispensada a licitação na forma do que preceitua artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas modificações, cujo ato de autorização foi devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta das fls. _____, do Processo n.º XXX/XXXX/XXXX, publicado em ____/____/____, o qual se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91, pelas demais normas legais aplicáveis, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a locação pelo **LOCATÁRIO** de imóvel de propriedade do(a) **LOCADOR** sito à Logradouro, n.º _____, complemento, Bairro, Cidade-UF, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do _____ Ofício de Niterói, Livro _____, Folha _____/_____, inscrição no IPTU n.º _____ e _____, sendo apresentada na data de assinatura deste TERMO a Certidão de Regularidade de IPTU.

40/7824/13



NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Niterói.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A descrição do imóvel com as suas condições e características atuais estão contidas no Laudo de Avaliação nº ____/2013, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, inserido às fls. ____ do processo ____/____/____.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **LOCADOR** declara ser legítimo possuidor e proprietário do imóvel objeto do presente contrato e, ainda, que este não possui débitos tributários, gravames, nem quaisquer ações judiciais que vindiquem sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da presente locação é de ____ (____) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, na forma da lei, mediante a lavratura de TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **LOCATÁRIO** poderá, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

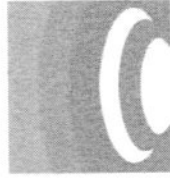
PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da presente locação é de R\$ ____ (____), constituindo também obrigações do **LOCATÁRIO**, além das previstas na lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer

40/7824/13



NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto da locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor mensal locatício foi aprovado conforme Laudo n.º ____/2013, fls. ____ do processo ____ / ___, datado de ____ / ____ / ___, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O valor do aluguel constante da Cláusula Terceira será reajustado após cada período de 12 (doze) meses de locação, utilizando-se para esse fim o índice fornecido IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção do IGPM/FGV, deverá ser aplicado, para o fim anterior, o índice substitutivo do mesmo, divulgado pela mesma entidade, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel tem como data de pagamento o dia 30 (trinta) do mês vencido, podendo ser pago até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente mediante Ofício da Secretária Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, e, no ato do recebimento do aluguel a **LOCADOR** dará um recibo de quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo, incidirão sobre o débito total, juros moratórios no valor de 01% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, após prévia notificação, o contrato se resolve.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além do aluguel mensal ajustado na Cláusula Terceira, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar, quando do pagamento do aluguel, a taxa de água e esgoto, a conta de

**NITERÓI**

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI**NOME DO ÓRGÃO**

consumo de energia elétrica (AMPLA), a taxa de prevenção e extinção de incêndio, bem como outros encargos que vierem a ser criados no decurso da locação e permitidos por lei, do mês imediatamente anterior ao então corrente, sem o que, o aluguel não será recebido, incorrendo o **LOCATÁRIO** nas penalidades prevista na lei por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o **LOCADOR** seja demandado a pagar as contas supramencionadas de responsabilidade do **LOCATÁRIO** terá possibilidade incorporá-las ao valor do aluguel para cobrança imediata ou se utilizar o direito de regresso contra o **LOCATÁRIO** inadimplente, além de este ser considerado em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

O **LOCATÁRIO** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo gastos com benfeitorias necessárias, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, ou com benfeitorias úteis, desde que devidamente autorizadas, efetuadas pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, o **LOCADOR** declara estar de pleno acordo que tais despesas sejam descontadas do valor locatício, limitado este desconto a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação.

CLÁUSULA NONA – DAS VISTÓRIAS E VERIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

O **LOCADOR** poderá por si, ou seus procuradores, verificar em qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sendo que tal procedimento



40/7824/13
NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

deverá ser comunicado ao **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica vedada a mudança de destinação da atividade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, sob pena de caracterizar-se em infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá o **LOCATÁRIO**, sem a prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, ou seus procuradores, sublocar ou ceder, o imóvel objeto do presente contrato, a órgão ou entidade que não componha sua Administração Direta ou Indireta, sob pena de caracterizar infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato, e a cobrança, por parte da **LOCADORA**, de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo do disposto acima, o **LOCATÁRIO** terá preferência na aquisição, preço por preço, e em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

Caberá ao **LOCADOR** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, b)



40/7824/13
36
NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MORA E SUA PURGAÇÃO

O **LOCADOR** reconhece ao **LOCATÁRIO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além dos casos previstos em lei, e ressalvado o disposto na Cláusula seguinte, o presente CONTRATO considerará-se rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir quaisquer de suas cláusulas, sujeitando o **LOCATÁRIO**, ainda, à multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, na condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, poderá rescindir a qualquer tempo o presente CONTRATO e devolver o imóvel, antes do término do prazo estabelecido neste, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que por razões de relevante interesse público e mediante o pagando correspondente a 01 (um) mês de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO

O distrato far-se-á em consonância com o disposto no artigo n.º 477 do Novo Código Civil Brasileiro, apresentando recibo de quitação de todos os impostos e taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40/7824/13



NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ _____
(_____), correrão por conta da dotação orçamentária: P.T. n.º _____, C.D. n.º _____, fonte _____, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º _____, datada de ____/____/____, a importância de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO, PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **LOCATÁRIO** promoverá, no prazo de 20(vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, o registro deste no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente instrumento será publicado no veículo de imprensa oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

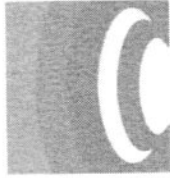
PARÁGRAFO SEGUNDO

O **LOCATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos internos e externos de inspeção, controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS E DIVERSOS

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, serão solucionados através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formulados por escrito, assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário.

40/7824/13



NITERÓI

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE NITERÓI

NOME DO ÓRGÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO INTERNO

Este **TERMO DE CONTRATO** foi lavrado, registrado e numerado no Livro de Registro de Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, ____ de ____ de 2013.

AUTORIDADE DA MUNICIPALIDADE

Cargo da Autoridade

Locatário

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LOCADOR

Cargo do representante, se for o caso

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

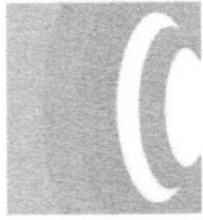
Identidade:

CPF:

2) _____

Identidade:

CPF:



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040 / 7824/2013	06/09/2013		39

VISTO

APROVO a manifestação retro da lavra do i. Procurador do Município, Dr. Afonso Esposito, ratificando *in totum* as considerações e exigências nela contidas.

Inicialmente, convém ressaltar que a caracterização da situação que atrai a contratação direta (seja por dispensa ou por inexigibilidade) deve ser valorada pelo administrador público diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência, não cabendo ao órgão jurídico o cotejo de tal atribuição legalmente e constitucionalmente atribuída ao gestor público.

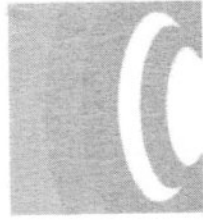
Neste ínterim, é importante destacar que a obrigatoriedade de justificativa nas hipóteses de contratação direta está expressamente consignada no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, observo que consta à fl. 02 justificativa apresentada pela SECONSER para a contratação por dispensa com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(grifo nosso)

Oportuno se faz ressaltar que a dispensa de licitação prevista no referido dispositivo, conforme bem observado na manifestação retro dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:



Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/7824/2013	06/09/2013		40

- 1) **Caracterização da necessidade de instalação e localização que condicionem a escolha do referido bem imóvel**, pois somente se admite a dispensa de licitação quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha (Decisão

337/1998 – 1ª Câmara- TCU)

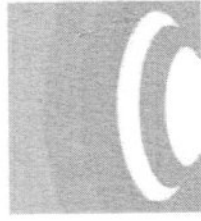
- 2) **A locação deve ser destinada a finalidades precípua da Administração**, pois a locação que autoriza a dispensa de licitação deve ser imprescindível ao atendimento da finalidade de interesse público do referido órgão;

- 3) **Avaliação prévia e compatibilidade de preço com o mercado**, pois deve o Administrador Público diligenciar para obtenção de laudo de avaliação do imóvel que deverá ser subscrito por profissional legalmente habilitado, devendo constar expressamente que o valor da locação está adequado ao patamar do mercado, recomendando-se que a justificativa técnica mencione expressamente a forma de composição do preço.

Dessa forma, igualmente ao apontado pelo parecerista entendo, *data maxima venia*, que deve o Gestor abordar de forma mais detalhada a **necessidade de instalação e localização que condicionem a escolha do referido bem imóvel**.

No que diz respeito à necessidade de avaliação prévia e compatibilidade do valor proposto com o mercado, ressalto que o laudo utilizado foi expedido em 07 de abril de 2011 e atualizado pelo IGP-M até agosto de 2013.

Neste ponto, *concessa venia* ao entendimento do corpo técnico e a despeito da ausência de expertise desta Procuradoria quanto às questões técnicas financeiras, é fácil notar que tal proceder não se revela adequado a aferir o real valor de mercado do imóvel, uma vez que a situação fática aferida em um lapso temporal de 2 anos e 4 meses (com aplicação abstrata de índices de reajuste), não necessariamente refletirá as condições atuais



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/7824/2013	06/09/2013		41

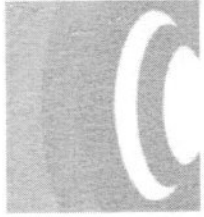
de conservação e valorização (ou desvalorização) do imóvel, sendo imprescindível a realização de novo laudo de avaliação, conforme determina o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Além desses requisitos específicos previstos no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, ainda se faz necessário, conforme bem observado pelo i. Procurador, que a administração verifique o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como providencie a emissão da nota de empenho a fim de garantir as despesas relativas ao exercício de 2013.

No que diz respeito à regularidade fiscal, releva-se, sobretudo, a apresentação da certidão negativa de IPTU, sendo importante ressaltar que somente estará isento de IPTU a partir da plena ocupação do imóvel pelo Poder Público, a teor do disposto no art. 6º do Código Tributário Municipal, não havendo, qualquer remissão de eventuais débitos existentes.

Outro ponto que merece ser ressaltado, é que a minuta do instrumento contratual não fora anexada ao processo pelo órgão de origem, razão pela qual, embora nesta oportunidade tenha sido encartada minuta pelo i. parecerista, que ora aprovo, convém alertar à Secretaria de origem, que a minuta do instrumento deverá ser elaborada pelo setor técnico antes da submissão da consulta jurídica à PGM, sob pena de devolução do processo sem manifestação deste órgão jurídico, conforme determina o art. 5º do Decreto nº 11.466/2013.

Por fim, é de se destacar que a contratação, caso realizada, deverá ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/7824/2013	06/09/2013		42

Afora tais questões e aquelas já observadas na manifestação retro, não identifiquei qualquer outra digna de reparo ou acréscimo, sendo fundamental destacar que não foram abordados os aspectos técnicos e econômico-financeiros envolvidos, por desbordarem da natureza jurídica do exame aqui empreendido.

É o parecer. À superior consideração do Procurador-Geral do Município.

Niterói, 1 de outubro de 2013

RENAN PONTES DE MOURA

Procurador-Chefe da PDTC

Matrícula nº 239.965-2

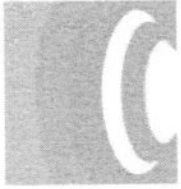
*Aprova o parecer
de fls. 28/30,
na forma do
visto de fls. 40/42*

A SECONSEN

*Caro tempo!
encarregado
esse de nota
e rubricas de valor
são rubricas de fls. 25, 26, 27 e 28
calculado o contrato de honorários
impede que o contrato seja*

Carlos Raposo
Procurador Geral

12/10/13 02:00



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/7824/2013		<i>Cláusula dos Santos</i>	8 de 3

Do Sr. Gustavo Soares

Notifica item 1 e 2
em 03/10/13

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/007824/2013	06/09/2013	<i>Cláudio dos Santos</i> Matr. 219.244-1	044

Senhora Secretária,

A locação do referido imóvel, será utilizado pela SECONSER e a SEOP, para acautelar mercadorias apreendidas, tais como, trailers, bancas de jornais e outros engenhos e retiradas de carcaças e afins que estejam obstruindo logradouro público. Sendo de extrema necessidade, devida a localização e a flexibilidade da área, pois não há outro local apropriado no Município, para atender tal demanda.

Nas fls. 045, Certidão de Quitação de IPTU, referente a inscrição nº 014482-4.

Nas fls. 046, Certidão de Regularidade de IPTU, referente a inscrição nº 023792-5.

Niterói, 11 de outubro de 2013.

Gilberto Silva Barreto
Gilberto Silva Barreto
Matrícula – 229784-4

À SMU

Solicito laudo de avaliação, conforme parecer da Douta PGM nas fls. 029

Niterói, 11 de outubro de 2013.

Dayse Monassa
Dayse Monassa

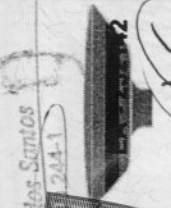
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

À LICIA (DR. MARCOS CÂMARA)

PARA CONFEÇÃO DE NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO.
(CARVALHO)

15.10.13

Daniel Pátek Toriato
Daniel Pátek Toriato



DE NITERÓI
DE FAZENDA

(Nº da Certidão: 321531

ENTQ. Process. N° Proc. :

Natureza : IPTU

(Tipo: **Tipo: TERRITORIAL**)

Page.: 1

Escudo Nacional de Chile. El escudo está dividido en cuatro cuarteles: el superior izquierdo muestra dos flechas cruzadas; el superior derecho, un sol con un árbol en su centro; el inferior izquierdo, un toro; y el inferior derecho, un volcán. Debajo del escudo se encuentra una cinta con el lema 'REPÚBLICA' y los años '1818' y '1833'.

SELO DE AUTENTICIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA
Niterói
GOVERNADOR ROBERTO
CANDIDO
177 EA 447468

Nome do Servidor - Cargo - Matrícula

07 de Outubro de 2013.

F.C.C.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NITERÓI
PAZENDA

Proprietário: **AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA**

Endereço: **RUA CASTRIOTO, GAL, 00115, Qd. Lt. BARRETO**

Inscrição: **023792-5**

Natureza: **IPTU**

Nº da Certidão: **321632**

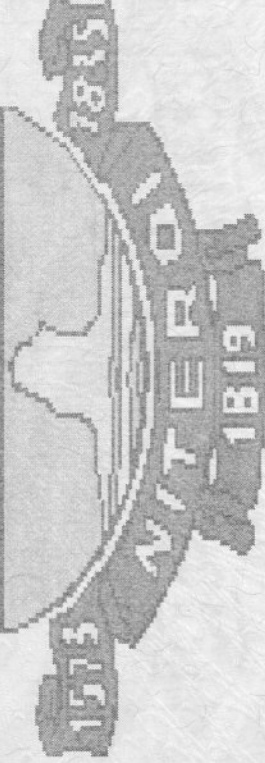
Nº do Processo: **030/027620/13**

Tipo: **TERRITORIAL**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE IPTU

Pag.: **1**

O imóvel acima identificado, inscrito sob o nº: **023792-5**, tem a seguinte situação fiscal junto à Prefeitura Municipal de Niterói: **QUITADA ATÉ A COTA 12/2008, 01/2011 à 10/2013. Estando em débito as cotas 01/2009 à 12/2009, com parcelamento normal em 36 parcelas, tendo sido pagas as parcelas 01/36 à 34/36, com o próximo pagamento para 28/10/2013. Estando em débito as cotas 01/2010 à 12/2010, com parcelamento normal em 36 parcelas, tendo sido pagas as parcelas 01/36 à 33/36, com o próximo pagamento para 28/10/2013.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.** Fica assegurado contudo, ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente.



VÁLIDO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Celina de Oliveira Carvalho -

Nome do Servidor - Cargo - Matrícula



, **09 de Outubro de 2013.**

F.C.C.I



PREFEITURA
NITERÓI
URBANISMO E MOBILIDADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º **076/ 2013**

Origem

PROCESSO nº 040/007824/2013

Requerente

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proprietário

AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA

Finalidade

☐ Desapropriação ☐ Investitura ☐ Pag. Laudêmio ☐ Permuta ☒ Locação

Logradouro

RUA GENERAL CASTRIOTO.

Número **115** Apto Casa Bairro Barreto Zona Loteamento Insc. na PMN

Lote **115 A**

Barreto

Inscr. Reg. Imóv.

115 A

Loteamento

023792-5

Fatores de influência na avaliação

Serviços Públicos

☒ Água ☒ Esgoto ☒ Luz ☒ Força ☒ Telefone ☒ Transporte Coletivo ☒ Iluminação Pública

Logradouro

☒ Público ☐ Particular ☒ Meio-fio ☒ Pavimentação ☒ Passeios ☒ Arborização ☐ Não Urbanizado

Utilização

☒ Compatível
com a zona.

☐ Incompatível
com a zona.

☒ Fácil ☐ Difícil ☐ Regular OBS.:

Dimensões do terreno

Frente

93,00 m

Fundos

39,00 m

L. Direito

120,00 m

L. Esquerdo

158,70 m

Fração Ideal

Área Total

7.030,00 m²

Área a desapropriar

m²

Observação

LE = 33,00+40,00+20,50+8,50+56,70 = 158,70 m

Forma

Irregular

Topografia

Plana

OBS.:

Confrontações

Frente

Rua General Castrioto.

Lado direito

Com quem de direito.

Fundos

Com quem de direito.

Lado esquerdo

Travessa 22 de Maio.

Dimensões da área a desapropriar ou investir

Frente

m

Fundos

m

L. Direito

m

L. Esquerdo

m

Outras

Área a desapropriar

m²

Área de investitura

-

OBS.:

Forma

Topografia

OBS.:

Frente

Lado direito

Fundos

Lado esquerdo



PREFEITURA
NITERÓI
URBANISMO E MOBILIDADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º **076/ 2013**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
NITERÓI - RJ
10/05/2013

EDIFICAÇÃO TERRENO

Dimensões da área remanescente

Frente	Fundos	L. Direito	L. Esquerdo	Outras
Área a desapropriar		Observações		

Forma	Topografia	OBS.:

Confrontações

Frente	Lado direito
Fundos	Lado esquerdo

Finalidade imóvel	N.º Pav.	Idade Aparente	Utiliz. da unidade	ATC	Área para Locação
Comercial	02	30 anos	Desativada	2.309,49 m²	2.309,49 m²

Compartimentos

Administração (térreo + dep. 2º pav.) = 593,49 m² e Galpão (térreo + 2º pav.) = 1.716,00 m²

Tipo de projeto

Comercial Salas (CSL8) e Galpão Industrial.

Padrão de acabamento

Normal.

Estado da construção

Regular carecendo de reparos simples e importantes.

Foto do imóvel



Pesquisa de Mercado e Fatores de Homogeneização

1.1. Desenvolvimento do Método.

A avaliação se dará pelo consagrado Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, aceita pela Norma 14.653, Partes 1 e 2, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será baseada na pesquisa de mercado de casas edificadas na mesma região geo-sócio-econômica do imóvel objeto desta avaliação, ou seja, nos bairros circunvizinhos. O Laudo atingiu o Nível de Fundamentação I.

1.2. Pesquisa de Mercado.

ELEMENTO 1 – Local: RJ 106, Fonseca.
Negociado: R\$ 35.000,00
Área construída: 3.050,00 m²
Localização: Fonseca (0,90)
Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

ELEMENTO 2 – Local: Rua São Lourenço, São Lourenço.
Negociado: R\$ 15.000,00
Área construída: 1.400,00 m²
Localização: São Lourenço (0,90)
Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

ELEMENTO 3 – Local: Rua Washington Luis, Centro.
Negociado: R\$ 17.000,00
Área construída: 1.500,00 m²
Localização: Centro (1,00)
Informação: DM Brasil Negócios – Sr. MacDowell -7817-5999 / 9177-0196

1.3. Fatores de Homogeneização.

• Fator de Fonte (F_f)

Conhecido também como fator de oferta. Este fator tem por finalidade corrigir os valores que porventura não sejam de negociações efetivamente realizadas. Para imóveis com negociações efetivamente realizadas o fator é igual a 1,00 e para imóveis em oferta adotamos o fator 0,80, uma vez que se tratam de imóveis para fins industriais de grande dimensão, o que sugere uma margem maior para negociação.

• Fator de Localização (F_l)

Visa corrigir flutuações decorrentes das diferenças na localização dos imóveis, tendo como parâmetro a proximidade ao epicentro econômico-financeiro do centro de Niterói, onde admitimos os seguintes atributos.

- Centro – 1,00
- Fonseca e São Lourenço – 0,90
- Barreto – 0,80

O Fator de Localização será obtido pela seguinte expressão:

$$F_l = \frac{\text{Atributo admitido para o Imóvel Avaliando}}{\text{Atributo admitido para o Elemento da Amostra}}$$

OBS.: Não consideramos o Fator Padrão Construtivo, uma vez que todos os imóveis são do tipo Industrial.

Atributos do imóvel avaliando:

- Área construída: (2.309,49 m²)
- Localização: (Barreto – 0,80)

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

ELEMENTOS DA AMOSTRA	VALOR UNITÁRIO (R\$ / m²)	Ff	Fl	VALOR UNITÁRIO HOMOGENEIZADO (R\$ / m²)
1	11,48	1,00	0,89	10,20
2	10,71	1,00	0,89	9,52
3	11,33	1,00	0,80	9,07

ÍNDICES DE DISPERSÃO

MÉDIA ARITMÉTICA = 9,60
VARIÂNCIA (S²) = 0,33
DESVIO PADRÃO (S) = 0,57
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) = 0,06

CHAUVENET

A_{menor} = 9,07 MANTIDO
A_{maior} = 10,20 MANTIDO



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação n.º

076/2013

Cláudia dos Santos
MIL 278.204-1

Valor da Locação

1.4. Valor da Locação.

O valor da Locação corresponde ao produto do valor médio do metro quadrado (obtido pelo Método Comparativo) pela área do imóvel, senão vejamos:

Valor da Locação = R\$ 9,60 / m² X 2.309,49

Valor da Locação = R\$ 22.171,10

VALOR DA LOCAÇÃO:

R\$ 22.200,00

(vinte e dois mil e duzentos reais em números redondos)

Niterói, 24 de outubro de 2013.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

MARCOS CÂMARA TORRES
PRESIDENTE

MANOEL MELO TEIXEIRA
MEMBRO

SEBASTIÃO FALCÃO GONÇALVES
MEMBRO

CLAUDIA DE CAMPOS CONTI
MEMBRO



PREFEITURA
NITERÓI

URBANISMO E MOBILIDADE

Modelo de Laudo de Avaliação
e Prosseguimento

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
040/ 007824/ 2013		<i>Laudo dos Dados</i> Niterói, 24.10.2013	51

Ao UGA / CONSERVAÇÃO E SERV. PÚBLICOS;

Com Laudo de Avaliação n° 76, (folhas 47 a 50) anexo.
Para ciência e prosseguimento.

Niterói, 30 de Outubro de 2013.

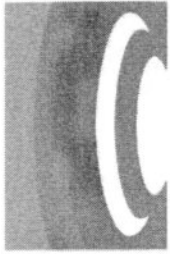
Marcos Câmara Torres
Assessor Técnico da
Secretaria de Urbanismo
Matr. 0233303-0

[Assinatura]

Daniel Pittir Tortato
Subsecretário de
Urbanismo

A Sec. de fazendas

*Solicito providências
conforme disposto nas folhas 30
e 31 para a PM, tendo
em vista todos os comentários
necessários serem realizados
nas folhas 45 e 46 (avaliação de
IPTU) e folhas 47 a 50 nova avaliação
imobiliária no valor de R\$ 22.200,00
(valor de 2013 mais aumento de 15%) sendo 12%
o menor valor a ser pago*



NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo:	Data:	Rubr.: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - SMF	Fls.:
0407824/13	06/09/13	249.244-1	52

RECEB. SCF

E' 31 / 10 13

AS 16h

A SSPO por favor do
despacho de 11.51, fazendo
referência a 11.30.

Francisco Otávio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

21/11/13.

A Soma

Para providenciar a
publicação, conforme despacho
de 10.44 30

Dayse Monassa 28/11/13

Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº do Processo
040/07824/13

Data
26/11/2013

Fl.
53

Rúbrica

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício **2013** 1ª Via

Data da Classificação Orçamentária

Nº do Processo
040/07824/13

Sequência

000 06/09/2013

26/11/2013

Nº da Classificação Orçamentária

13/00005411

Detalhamento do Programa de Trabalho / Controle Orçamentário

Órgão.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

Unid. Orçamentária.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

Programa de Trabalho.: 2600.26.122.0001.2201 - Operacionalização da Secret. Munic. de Serviços Públicos, Trânsito e T

Natureza da Despesa.: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte.: 100 - Recursos Ordinários

Saldo do Programa de Trabalho

Saldo Anterior.: **54.743,96**

Valor Deduzido.: **22.200,00**

Saldo Atual.: **32.543,96**

Valor da Classificação Orçamentária

22.200,00

(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS
(*****))

Especificação.

DESPESA REF. A LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL PARA DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL.

NITERÓI, 26 de NOVEMBRO de 2013

Eduardo Fichtberg
classificador

Monica de Castro Martins
Matricula: 234.055-2

À/AO

SECONSEL

Em retorno, após emissão da Nota de Classificação Orçamentária.

EM *26/11* /2013

FERNANDO SCHNEIDER

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

RECEBEMOS
26/11/13



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
6017824/13	06.9.13		54

SMA / AGA

Recebido em 28/11/13

Quella (16.150)

Ass. do Meio Ambiente
Valeria Araújo Melo
Oficial Adm. - SMA
Mat. 228.238-2

A
A D E R F
par 29/11/13
providencia

Ronaldo da Silva
Subsecretário de Administração
Matr. 239.143-0



PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/7824/2013	06 / 09 / 2013	Veronica Rangelho Guimarães Lacerda Chefe/ADCRP/SMA Mat. 239711-5	55

Publique – se:

Ao Exmo. Sr. Prefeito;

Na forma do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por dispensa de licitação, em favor da **AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA**, no valor de R\$ (), referente a contratação de locação não residencial, dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 – Barreto- Niterói.

Niterói, ____ de ____ de 2013.

SECRETÁRIA -SECONSER

Publique – se:

RATIFICO o ato supra do Senhora Secretária de Conservação e Serviços Públicos, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Niterói, ____ de ____ de 2013.

RODRICO NEVES BARRETO
PREFEITO

**NITERÓI**

PREFEITURA

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/7824/2013	06 / 09 / 2013	Verônica Ramalho Guimarães Lacerda Chefe ADCRP/SMA Mat. 239711-5	56

Sra. Diretora,

Solicitamos o envio do processo a SECONSER, para esclarecer o valor individual de cada imóvel posto que o laudo de fls.47 não especificou tais valores.

Segue em anexo, a minuta do Autorizo bem como do Ratifico do Exmo. Sr. Prefeito para autorização.

Niterói, em 03 de Dezembro de 2013.

Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 239711-5

Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe – ADCRP
Mat. 239.711-5

Ao AGA, conforme despacho supra.

Niterói, em 03 de Dezembro de 2013.

Luciene Ramos Machado
Diretora de Compras e Logística
Matr. 229.197-8

À SECONSER para autorização da despesa conforme despacho supra.

Extendo que o contrato se refere ao desmonte de asfalto, área total.

AGA, em 03 de Dezembro de 2013.

Moacir Lacerda
Secretário de SMA

04/12/13
Jul



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/7824/13	06.09.13		57

Do De Gilmar Barreto

PEGAR ATIFICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
SOBRE O VALOR PARA CADA MÔDULO OU
CONFIRMAR QUE A ASSOCIAÇÃO REFLETE
A JORNADA DOS ANOS.

 11/12/13

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

A SMO - D
VGA

Para encerrar, emitir
o laudo de Avaliação.


13/12/13

2013



PREFEITURA
NITERÓI

URBANISMO E MOBILIDADE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
040/ 007824 / 2013		<i>Secretaria de Urbanismo</i> Niterói, 21/12/2013	58

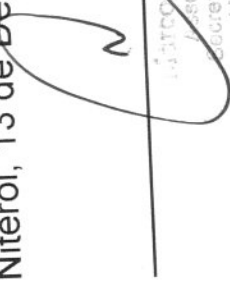
UCA/SECONSER

Esclarecimento quanto ao Laudo de Avaliação n° 076/2013 (fls.

47 à 50).

Informamos que o laudo supracitado refere-se ao imóvel compreendido no lote 115A(vide folha 23), e que engloba os dois imóveis na Rua General Castrioto n° 115 e Travessa 22 de Maio n° 13.

Niterói, 13 de Dezembro de 2013.


Marcos Câmara
Assessor Técnico
Secretaria de Urbanismo
Matr. 023336

A. D. Seadario
Com o Antecedente


21/12
2013

A SMD

Com os esclarecimentos
do Marcos Câmara, AVALIADOR



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
407824/13	06.9.13	<i>[Signature]</i>	59

AO

DE ADERP,

Para providências

16/11/13

Luciene Ramos Machado
Diretora de Compras e Logística
Matr. 229.197-8

EXEMPLAR EM
ANEXO 1

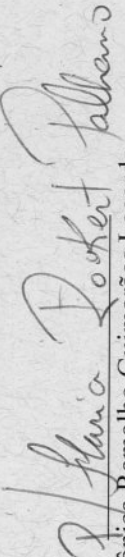


PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/7824/2013	06/09/2013	 Câmara dos Vereadores Mat. 219.234-1	60 

Sr. Secretário,

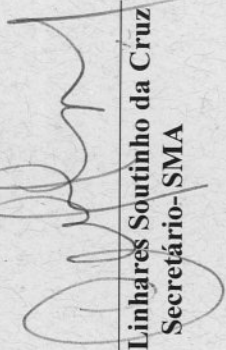
Solicitamos o envio do processo a SECONSER, para autorização da despesa bem como para providenciar o Ratifico do Exmo. Sr. Prefeito.

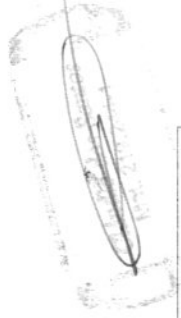
Niterói, em 30 de dezembro de 2013.


Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Mat. 239711-5

À SECONSER para autorização da despesa conforme despacho supra.

AGA, em 30 de dezembro de 2013.


Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Secretário-SMA



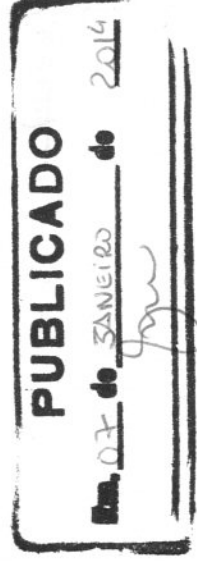
PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/7824/2013	06 / 09 / 2013		60 / 61

Publique – se:

Ao Exmo. Sr. Prefeito;

Na forma do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por dispensa de licitação, em favor da **AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA**, no valor mensal de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente a contratação de locação não residencial, dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 – Barreto- Niterói.

Niterói, 30 de dezembro de 2013.

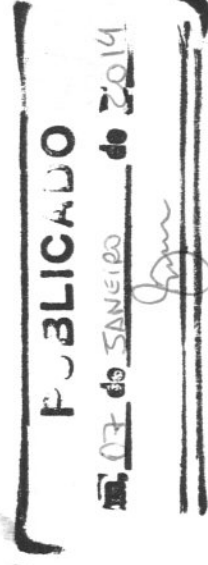


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Niterói, 240.475-2
SECRETARIA DE CONSER

Publique – se:

RATIFICO o ato supra do Senhora Secretária de Conservação e Serviços Públicos, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Niterói, 30 de dezembro de 2013.



RODRIGO NEVES BARRETO
PREFEITO

Para porrigimento.

SMAIAGA

Amello (17:00)

Valeria Arango-Montoya
Official Adm. - SMA
Mat. 228.238-2

~~A
ADCR
Par
32
3~~

Ronaldo Miranda Palmita
Subsecretário de Administração
Mair 238

Matr 238

Chetia de Ga- inete

prot.

Date: 20/12/13

Rubrica: B



NITERÓI
PREFEITURA

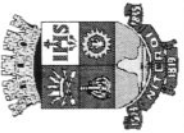
Prefeitura de Niterói
Processo Nº 040/7824/2013
Data: 09/09/2013 Fls.:
Rubrica: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Encaminhamos o presente processo para providências quanto a emissão da Nota de Empenho.

Em 30 de dezembro de 2013.


Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua da Conceição, 100 - Centro - CEP: 20.020-282
CGC: 28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo
040/007824/13

Sequência
000

Data do Processo
06/09/2013

Exercício.: **2013**

Data do Empenho.: **30/12/2013**

Nº do Empenho.: **131289**

Tipo do Empenho.: **Global**

Contratos

Detalhamento do Programa de Trabalho / Controle Orçamentário

Órgão.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte
Unid. Orçamentária.: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte
Programa de Trabalho.: 2600.261220001.2201 - Operacionalização da Secret. Munic. de Serviços Públicos,
Natureza da Despesa.: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte.: 100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior.: **174.962,64**

Valor :. **22.200,00**

Saldo Atual.: **152.762,64**

Fonte de Recursos Originária

— Valor do Empenho

22.200,00

(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS *****)
(*****)

Favorecido do Empenho

008183 - AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA
30.076.475/0001-22

Assunto do Processo

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO

IMPORTÂNCIA EMPENHADA REF.A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, DOS IMÓVEIS SITUADOS NA R.GENERAL CASTRIOTO Nº.115 E TRAV.22 DE MAIO Nº.13-BARRETO.

Modalidade de Licitação

01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Especificação

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Total

Ordenador da Despesa:

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Titular do Órgão

Emitido por:

NITERÓI, 30 de DEZEMBRO de 2013

Mariângela W. do Silveira
Matr. 240.066-5

Nome e Matrícula

Superintendente de Finanças

LUIZ CLAUDIO SANTO FARIAS
Superintendente de Finanças
CRP - 65400-0/RJ
924452-9

Nome e Matrícula

Observação

Local de Entrega.....:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega.:



NITEROI

PREFEITURA

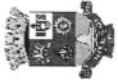
Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO: 0240/7884/93	DATA: 06/09/13	RUBRICA: 	FLS: 66
------------------------	----------------	--	---------

A FCOF,
EM ANEXO EMPENHO GLOBAL DE
Nº 9889/93.

EM 30/11/13


Mariângela R. F. da Silva
Mat. 224.259-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987

NITERÓI

21.26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 001825

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0407824/2013

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE

UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE

USUÁRIO : SERGIO FERNANDO VAZ SOARES

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR

TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento

: 95 - SECONSER - SEC. CONS., SERV. PÚBLICOS

Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data

: 21/02/2014

Val. Aprox. : R\$ 133.200,00

Resumo

: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº 15

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOMEIRAÇÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	TELEFONE	
3409	AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122		TRAVESSA CARLOS GOMES, 106		NITERÓI		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS 456 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL			133200	133.200,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 553 2014 3339039000000 NÃO			133.200,0000	133.200,00
			PROJATIVIDADE 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE C				

Days Monassa

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

Matrícula: 240.475-2

TOTAL

133.200,00

NITERÓI, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

D^a
AUTORIZO

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Days Monassa

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

Matrícula: 240.475-2



72

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/7824/2013	06/09/2013	<i>[Signature]</i>	68

A SEPLAG

*Em cumprimento ao disposto
no Decreto 11.319/13*

[Signature] Am 12/2/14

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrônia: 240.473-2

[Signature]
Cristiane da O. Saraiva Vieira
Matr. nº 239.675-0
25/02/14
515245
SEPLAG
RECEBI EM:

40/7824/13
69
Sócios
Mat. 2719.2355-1

TERMO Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

Ao nono (9º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede administrativa na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói, RJ, por intermédio da **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado neste ato pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos Sr^a. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, Detran/RJ, CPF nº 642.121.577-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a sociedade empresária **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sediada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, Sala 402, Centro de Niterói, RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, neste ato representada pelos seus sócios Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 01199019-9 IFF, CPF nº 272.436.217-91, residente e domiciliado à Rua Frisia, n. 255, apartamento 503, Rio de Janeiro, e o **SR. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 07606339-5 IFF, CPF nº 011.188.397-06, residente e domiciliado à Rua Augusto César Menezes, n. 417, Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, tendo sido dispensada a licitação na forma do que preceitua artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações, cujo ato de autorização foi devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta das fls. 64, do Processo nº 040/7824/2013, o qual se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91, pelas demais normas legais aplicáveis, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a locação pelo Município **LOCATÁRIO** de imóveis de propriedade da **LOCADORA** situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício de Niterói, Livro 662, Folha 049, em 01/09/1995, inscrição no IPTU nº 023792-5 e 014482-4, sendo apresentada na data de assinatura deste TERMO a Certidão de Regularidade de IPTU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Niterói.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A descrição do imóvel com as suas condições e características atuais estão contidas no Laudo de Avaliação nº 076/2013, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, inserido às fls. 047 do Processo 040/7824/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **LOCADORA** declara ser legítima possuidora e proprietária do imóvel objeto do presente contrato e, ainda, que este não possui débitos tributários, gravames, nem quaisquer ações judiciais que vindiquem sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste na Imprensa Oficial, podendo se prorrogado, na forma da lei, mediante a lavratura de TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **LOCATÁRIO** poderá independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da presente locação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), constituindo também obrigações do **LOCATÁRIO**, além das previstas na lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto da locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor mensal locatício foi aprovado conforme Laudo nº 076/2013, fls. 047 do Processo 040/7824/2013, datado de 24/10/2013, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Handwritten signature

Handwritten signature



Apel 2824/13 71

CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O valor do aluguel constante da Cláusula Terceira será reajustado após cada período de 12 (doze) meses de locação, utilizando-se para esse fim o índice fornecido IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção do IGPM/FGV, deverá ser aplicado para o fim anterior, o índice substitutivo do mesmo, divulgado pela mesma entidade, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel tem como data a de pagamento o dia 30 (trinta) do mês vencido, podendo ser pago até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente mediante Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle — SEPLAG dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda — SMF, e, no ato do recebimento do aluguel a **LOCADORA** dará um recibo de quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo, incidirão sobre o débito total, juros moratórios no valor de 01% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, após prévia notificação, o contrato se resolve.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além do aluguel mensal ajustado na Cláusula Terceira, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar, quando do pagamento do aluguel, a taxa de água e esgoto, a conta de consumo de energia elétrica (AMPLA), a taxa de prevenção e extinção de incêndio, bem como outros encargos que vierem a ser criados no decurso da locação e permitidos por lei, do mês imediatamente anterior ao então corrente, sem o que, o aluguel não será recebido, incorrendo o **LOCATÁRIO** nas penalidades previstas na lei por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **LOCADORA** seja demandada a pagar as contas supramencionadas de responsabilidade do **LOCATÁRIO** terá possibilidade incorporá-las ao valor do aluguel para cobrança imediata ou se utilizar o direito de regresso contra o **LOCATÁRIO** inadimplente, além de este ser considerado em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONSERVAÇÃO, REPARO E OBRAS

O **LOCATÁRIO** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispões o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo gastos com benfeitorias necessárias, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, ou com benfeitorias úteis, desde que devidamente autorizadas, efetuadas pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, a **LOCADORA** declara estar de pleno acordo que tais despesas sejam descontadas do valor locatício, limitado este desconto a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS VISTÓRIAS E VERIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

A **LOCADORA** poderá por si, ou seus procuradores, verificar em qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sendo que tal procedimento deverá ser comunicado ao **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA — DO USO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

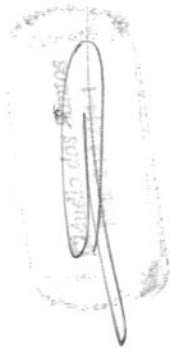
O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica vedada a mudança de destinação da atividade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, sob pena de caracterizar-se em infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá o **LOCATÁRIO**, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, ou seus procuradores, sublocar ou ceder, o imóvel objeto do presente contrato, a órgão ou entidade que não componha sua Administração Direta ou Indireta, sob pena de caracterizar infração grave, autorizando



a rescisão do presente contrato, e a cobrança, por parte da **LOCADORA**, de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com a suas cláusulas, pela outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo do disposto acima, o **LOCATÁRIO** terá preferência na aquisição, preço por preço, e em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS SEGUROS

Caberá a **LOCADORA** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, b).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a **LOCADORA** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que a **LOCADORA** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA MORA E DA SUA PURGAÇÃO

A **LOCADORA** reconhece ao **LOCATÁRIO**, expressamente o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além dos casos previstos em lei, e ressalvado o disposto na Cláusula seguinte, o presente **CONTRATO** considerará-se rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir quaisquer de suas cláusulas sujeitando o **LOCATÁRIO**, ainda, à multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



40/7824/13. 74
40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, na condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, poderá rescindir a qualquer tempo o presente **CONTRATO** e devolver o imóvel, antes do término do prazo estabelecido neste, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que por razões de relevante interesse público e mediante o pagamento correspondente a 01 (um) mês de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO

O distrato far-se-á em consonância com o disposto no artigo 477 do Novo Código Civil Brasileiro, apresentado recibo de quitação de todos os impostos e taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimando do presente **CONTRATO** é de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária: P.T. 26.01.26.1220001.2286, C.D. nº 333.90.39.0000000, fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REGISTRO, PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Para os fins previstos nos artigos 576, parágrafos 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **LOCATÁRIO** promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, o registro deste no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

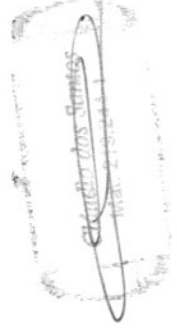
O presente instrumento será publicado no veículo de imprensa oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5' (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **LOCATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos internos e externos de inspeção, controle e fiscalização. *re*



Ata 19824/13. 75



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CASOS OMISSOS E DIVERSOS

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formulados por escrito, assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO REGISTRO INTERNO

Este **TERMO DE CONTRATO** deverá ser registrado e numerado no Livro de Registros Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A **LOCADORA** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvida ou litígios decorrentes do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de janeiro de 2014.

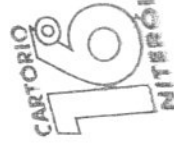



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos (Locatário)


GENESON DE OLIVEIRA MACIEL (Representante da Locadora)


MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO (Representante da Locadora)



CARTÓRIO DO 16.º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
Rua Maestro Felício Toledo, 519/101-Centro-Niterói
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: DAYSE NOGUEIRA
MONTESSA, MARCO HERVINE ALVES OLIVINDO.

Niterói - RJ, 01 de Abril de 2014 (Pedido: 4950)

Serventia: 9,40
Taxas : 3,00
Total : 11,40

SHEILA PORTO SOARES-MAT: 94/13221
Selo: EAD16536 SRJ/EAD16537 HJM
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório 16.º Niterói
Sheila Porto Soares
Substituta
Mat. 94/13221

Cartório RCPN e Notas do 50 Distrito de São Gonçalo-RJ
Rua Dr. March, 11, Venda da Cruz - RJ - (0xx21)3714-0101
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GEMETON DE OLIVEIRA MACIEL,

que dou fé,
Em Teste da verdade, São Gonçalo-RJ, 01 de abril de 2014. Cód.: 80085133-04

Bruna Lacerda de Souza - Advogada Substituta-Poder Judiciário TJERJ Corregedoria
Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico-EAC031168-EBB
Consulte a validade do Selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

50.º DISTRITO DE SÃO GONÇALO-RJ
R.C.P.N. E TABELIONATO
Bruna Lacerda de Souza
Escrevente Substituta - Mat. 94/16728

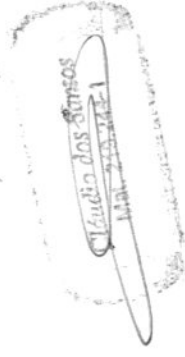




PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/78294/13

76
P



TESTEMUNHAS:

[Signature]

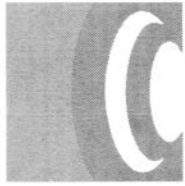
Testemunha 01

[Signature]

Testemunha 02

[Signature]

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Arceia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>



Processo nº	Data:	Rubrica	FLS.
040/7824/2013	06/09/2013	BK 0237.188-8	77

Nota Técnica nº 112/2014/CONTROLE/SEPLAG

Em 26/02/2014

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel.
Valor de R\$ 266.640,00.

Trata o presente processo de Locação do imóvel situado Na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 – Barreto/Niterói, a ser utilizado como Depósito Público Municipal, para guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos, de acordo com o Contrato nº 001/2014, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2014.

Valor total: R\$ 266.640,00

Valor mensal/2014: R\$ 22.000,00

Valor Previsto para 6 (seis) meses: R\$ 133.200,00

Nº do Pré-Empenho: 1825

Parecer Jurídico: fls. 28/30 e 39/42

1. Análise dos fatos:

Observa-se nos autos que foi emitida a “Solicitação de Compra” nº 01825 (pré-empenho) no valor de R\$133.200,00, conforme fls. 76.

- Recomenda-se autuar os autos.

2. Recomendações gerais aplicáveis a todos os processos:

- Opina-se pela emissão da nota de empenho global ou estimativo (nos casos em que o montante da despesa não se possa determinar), em atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do art. 60 da Lei Federal nº. 4.320/64 com vistas a cobrir toda a despesa referente aos serviços prestados e/ou fornecimento de materiais e/ou folha de pagamentos ao longo do exercício de 2014, de forma a não acarretar o empenhamento na rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, no próximo exercício.
- Recomenda-se a verificação dos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº. 4.320/64, os quais estabelecem que as despesas devem ser realizadas com previsão orçamentária que as assegure, com saldo suficiente para atendê-las, com o



PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle



Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data:	Rubrica	FLS.
040/7824/2013	06/09/2013	2407739 no	78 da

objetivo de buscar o equilíbrio orçamentário-financeiro no decorrer do exercício de 2014.

- Sugere-se a verificação da compatibilidade dos dados entre os termos constantes deste processo, tais como minutas (de edital, de contratos, de acordos, de convênios, de ajustes) termos (de contratos, de referência), projetos básicos, entre outros.
- Recomenda-se seja adotado o modelo da minuta-padrão, instituído pela PGM, além da declaração de conformidade, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 11466/2013.
- Recomenda-se a realização de despesa com a devida cobertura contratual, de acordo com o previsto no § único do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
- De acordo com a orientação da SEPLAG, não há necessidade de encaminhamento de processos para ciência do atendimento às recomendações. O cumprimento é de responsabilidade do Gestor e deverá ser registrado nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias.

3. Conclusão:

Encaminhe-se os autos à CPFGE, para análise do feito.

michele da Silva Santos
MICHELE DA SILVA SANTOS
SEPLAG - Matr. 240.773-9



Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/7824/2013	Data: 06/09/2013	Rubrica 241.101-9	FLS. 78 79
------------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

Referência: Nota Técnica nº 112/2014/CONTROLE/SEPLAG

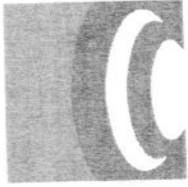
À
Sra. Subsecretária de Controle,

A Lei no 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável, conforme disposto no art. 24, incisos I a XXIV. A lista proposta é exaustiva, não podendo ser ampliada pelo aplicador da norma.

O presente processo trata-se aluguel de 02 imóveis situados de propriedade da empresa Auto Ônibus Brasília com finalidade de funcionarem como depósito público municipal para a guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, nos termos do artigo 24, X da lei 8666/93, conforme parecer jurídico da Procuradoria do Município de Niterói às fls. 28/30.

Conforme fls. 28/30, foram feitas as seguintes recomendações pela Procuradoria do Município de Niterói, a saber: a) parecer jurídico favorável a contratação pela SECONCER; b) certidão Negativa de Débito perante a prefeitura de Niterói e c) Laudo de vistoria dos imóveis comprovando suas situações. Pois bem, tais recomendações foram atendidas às fls. 44/50.

Na segunda manifestação da PGM/Niterói às fls. 39/42, recomendou-se a justificativa da escolha do imóvel, foi atendida fl. 44.



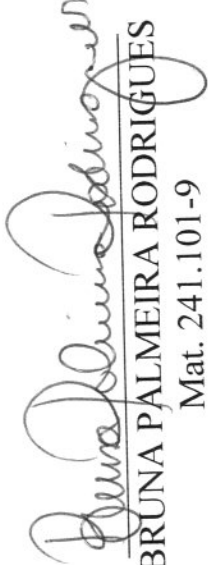
PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

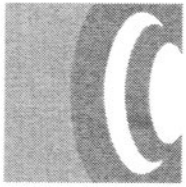
Subsecretaria de Controle

Processo nº 040/7824/2013	Data: 06/09/2013	Rubrica 241.101-9	FLS. 77-20
------------------------------	---------------------	----------------------	---------------

De acordo com a Nota técnica acima.

Nestes termos. Niterói, 26 de fevereiro de 2014.


BRUNA PALMEIRA RODRIGUES
Mat. 241.101-9



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data:	Rubrica	FLS.
040/7824/2013	06/09/2013	241.101-98	882

78.22

À Referência: Nota Técnica nº 112/2014/CONTROLE/SEPLAG

À

Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

A CPGF que deliberou.

A SECONSER, em cumprimento, com as recomendações
das fls. 78 e 81.

À

CPFGF.

1. Conforme informações acima.


CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3



PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

10.03.14

A SECONSER,

sugerindo atendimento às recomendações
das fls. 78 e 81, conforme apuradas
na OPF-07 as fls 83.

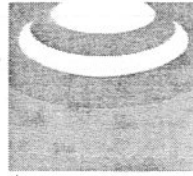

PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
Matr 240.210-9

10.03.14

RECEBEMOS

12/3/14

Verificar se não confite de Niterói



RELACÃO DE PROCESSOS PARA A CPFGE

DATA: 10/03/2014

ÓRGÃO: SECONCER

PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R\$		Nº PRÉ-EMPENHO	ANÁLISE CPFGE
				TOTAL	EXERCÍCIO		
1	040/7824/13	112/14	Não informada	266.640,00	133.200,00 (6 meses X R\$22.200,00)	1825 OK	

040/7824/13
RUBRICA
06/03/13
79
Natr. 293.953-9



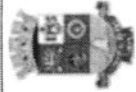
Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/7824/2013	06/09/13	Rec. 5	20 de

A smf
Encaminhado // emissão
de empenho, conforme o autorizado
na folha 083.

Em tempo os recursos
p/ pagamento dos autos de multa
de multa, corretos por conta da
STOP (Ora Púica) e verificação
de que o Depósito é utilizado
também pela Secretaria


Dayse Monassau 13/3/14
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

RECEBIDO
SMF. Em, 14/03/14
ÀS 10:20 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N°
PROCESSO DE COMPRA N°

001770
001708

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 0407824/2013

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.26.122.0001.2286/3339039000000.0100
Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade : 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E S
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 1 - AÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO
Destino : Reduz : 553-3
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 3409
Numero : 106
Bairro : BARRETO
Telefone :

CNPJ : 30.076.475/0001-22
Complemento :
CEP : 24110076
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	456	1	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOLICITAÇÃO: 1825 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº 15	133.200,00	133.200,00
RESUMO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº 15					
TOTAL					133.200,00

NITERÓI, 17 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZO

Dayse Monassini
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

AUTORIZO

Dayse Monassini
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

VISTO



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo:	Data:	Publ:	Fls:
04017824/13	06/09/13	Mônica de C. Martins Matr. 234.055-2	

à
FSFI
em prosseguimento.

SSPO, em 12/03/14

Fernando A. S. Silva
Subsecretário de Planejamento
e Organização

DO

19 03 14
11:50

AF008

19 03 14

Dermival da Cunha Pacheco

Mat. 228.850-6

PROJ.
PM ANEXO EMENDADO CLOUTIER, LP
64/12

EM 21/03/14

COPIA: 01 00 00000000
01 00 00000000

Sandra de ~~Almeida~~ ~~Almeida~~
Mat 228.174-9

P FSKI

Solicitando encaminhar o
nosendo a SECONSER, para que seja anexada - nos
Sno Secretaria a nota do envelope nº 647/14 de 08.84
para a providencia. tendo em vista tratar-se de
contratação.

REC. 11.03.14
2

Detran/Ida Cusca Pacheco

Mat 229.880-6

A SCS, com vista
a SECONSER,
Solicitando atendimento,
ao despacho ref.

RECEBIDO SSCF
EM 25/03/2014
AS 10:30

Roberto Salles P. dos Santos
Mat 229.880-6

Fin. em 26/03/14
LUIZ CLAUDIO FARIAS
Superintendente de Finanças
CRC - 03400-8/RJ
Mat. 224492-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000647

DATA DE EMISSÃO: 21/03/2014

TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0001 - Acao ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZACAO DA SECRET. MUNIC. DE C
Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Reduzido : 553

Licitação :

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nº Credor : 3409
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Município : NITERÓI-RJ CEP: 24110076
Telefone :
Banco/Ag./Conta : /-/-

CNPJ : 30.076.475/0001-22
SEQ. DO EMPENHO N° 010132
PROC. ADMIN (P.A.) : 0407624/2013

PROCESSO DE COMPRA N° 001708
AUTORIZAÇÃO N° 01770

Valor Orçado : 36.000,00
Saldo Anterior : 336.000,00

Valor Empenhado : 133.200,00
Saldo Atual : 202.800,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCACAO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº 15) SOLICITAÇÃO: 1825	133.200,00	133.200,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº 15		TOTAL	133.200,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
Sandra de Fátima P. B. Lopes Mai. 228.174-5 VISTO WILSON AUGUSTO Superintendente de Finanças CRC - 05400-0/RJ Mat. 224402-0	DATA: 21/03/14 Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 240.475-2



NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo:	Data:	Rub:	Fls:
040/1824/2013	06/09/2013	6	84

D.O.

A SECONSER,

Solicitamos atender ao

dispatch de fls. 86 verso.

55 em 25/03/14

PROTOCOLO / SECONSER

RECEBEMOS EM H

23/09/14 AS 13:10

LUIS ROBERTO C. SILVA

MAT. 220.971-6

Elaine de Barros L. Quintanilha
Matr. 235748-1

A SMF

Solicito pagar

p/ os meses de Janeiro
e fevereiro de 2014

Dayse Monassau 28/3/14

Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

SSCF

Plus 2/4/14

Cândida Vilela
Matrícula 229.998-0

RECEBIDO SSCF
EM 03/04/14
AS 11:00

Roberto Sales
Matr. 229.998-0

SSCF - Em, 03/04/14.
Proc. nº: 040/7824/13

À FSFI em prosseguimento.

Francisco Otávio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

RECEBIDO

EM 04/04/14

AS 14:00 HS

Agnes

Francisco Otávio Florido Cardoso
Matr. 229.998-0

Para ciência e acompanhamento

FCF em 07.04.14
20

Francisco Otávio Florido Cardoso

Matr. 229.998-0



NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
40/7824/13	06/09/13	<i>Jose Carlos</i> <i>Jose Carlos</i>	05

p SSP
Solicitando que seja efetuado
uma solicitação de compra e autorização do
emprego no valor de 1.608,01 de R\$ 133.200,00 (cento
e trinta e três mil, e duzentos reais), em complemento
do emprego nº 64714 de R\$ 83, para atender as
necessidades do exercício.

CCF em 05.06.14

Desembolho da Caixa Pátrio

Mat. 226.850-5

A Secorsta

Para atendimento.

- S300 em 06/06/14

[Signature]
Fernando A. Schneide
Subsecretário de Planejamento
e Orçamento

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM

06/10/14 AS 17:25 H

LUIS ROBERTO C SILVA

MAT 220 971-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21.26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/7824/13
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 005508
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/7824/2013
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE
USUÁRIO : SÉRGIO FERNANDO VAZ SOARES

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 95 - SECONSER - SEC. CONS. SERV. PÚBLICOS Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 06/06/2014 Val. Aprox. : R\$ 133.200,00

Resumo : LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15)

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	TELEFONE	
3409	AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA CNPJ/CPF: 30076475000122		TRAVESSA CARLOS GOMES, 106		NITERÓI		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS 456 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESUMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15) PERÍODO JULHO A DEZ/2014 DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 553 2014 3339039000000 TOTAL PROJ/ATIVIDADE 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE C			133200	133.200,00
	1					133.200,0000	133.200,00

TOTAL		133.200,00
-------	--	------------

NITERÓI, 06 DE JUNHO DE 2014.

Dayse Monasia
AUTORIZO
Matriçula: 240.477-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

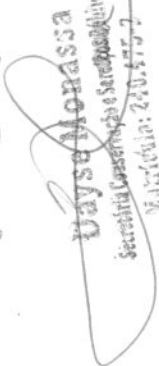
AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monasia
ORDENADOR DA DESPESA
Matriçula: 240.477-2

Processo: 40/7824/13	Data: 6.09.13	Rubrica: 	Folhas: 87
-------------------------	------------------	---	---------------

A: SEPLAG


Waisa Morassa
 Secretária Executiva e Secretária de Planejamento
 Matrícula: 240.575

RECEBI EM:
 SEPLAG 09/06/14
 por 
 Sistema de O. Salário
 Matr. nº 239.677



PREFEITURA

NITERÓISEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº	Data:	Rubrica	FLS.
0407824/2013	06/09/2013	<i>Carolina dos Santos Velasco</i>	88

Referência: Nota Técnica nº 112/2014/CONTROLE/SEPLAG

Em 09/06/2014

Assunto: Retorno dos autos
Contrato de Locação de Imóvel.
Solicitação de Compra nº 5508 -
Valor de R\$133.200,00.Fonte:100

Trata o presente de Contrato nº 001/14, referente à Locação do imóvel situado na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 – Barreto/Niterói, visando ser utilizado como Depósito Público Municipal, para guarda de mercadorias apreendidas, veículos abandonados, bem como trailers e outros engenhos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2014.

Valor total: R\$ 266.640,00

Valor mensal/2014: R\$ 22.200,00

Nº da Solicitação de Compra: 5508 – Valor R\$ 133.200,00 para 6 (seis) meses.

Parecer Jurídico: fls. 28/30 e 39/42

Laudo de avaliação – fls.47/50

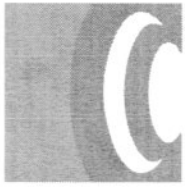
Termo de Contrato – fls.69/76

Recomenda-se anexar aos autos:

- Cópia da publicação referente à ratificação da Dispensa de Licitação e do extrato do Contrato.
- O registro de inclusão de dados da Dispensa de Licitação e do Contrato no SIGFIS.

Observa-se, às fls. 79, a aprovação da CPFGE, do valor de R\$133.200,00. Encaminhe-se os autos à CPFGE, para análise e aprovação, da complementação, resultando no Valor Total da contratação

Carolina dos Santos Velasco
CAROLINA DOS SANTOS VELASCO
SEPLAG – Mat. 240.903-0



PREFEITURA
NITERÓI
SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle			
Processo nº	Data:	Rubrica	FLS.
040/7824/2013	06/09/2013	<i>Patricia Audi</i>	89

À Referência: Nota Técnica nº 112/2014/CONTROLE/SEPLAG

À Sra. Secretária de Planejamento Modernização da Gestão e Controle.

- 1) Encaminhe-se os autos à CPFGE, para análise da solicitação de compra nº 5508, no valor de R\$ 133.200,00.
- 2) Após à SECONSER, para prosseguimento do feito.


CRISTIANE M.R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3
11/06/14

À
CPFGE.

1. Conforme informações acima.


PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle
11.06.14

À SECONSER,

Conforme aprovação PFGE às fls 90.


PATRICIA AUDI
Secretária de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
Matr. 240.210-5
11.06.14

RELATÓRIO DE PROCESSOS PARA A CPFGF

DATA: 11/06/2014

ÓRGÃO: SECONSER

PROCESSO Nº	NOTA TÉCNICA	RESUMO	FONTE	VALOR R\$	EXERCÍCIO	Nº PRÉ-EMPENHO	ANÁLISE CPFGF
1 040/7824/13	112/14	Contrato nº 001/14, celebrado com a sociedade empresária AUTO Brasília Ltda., tendo por objeto a Locação do imóvel situado na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de Maio nº 13 - Barreto-Niterói, utilizado como depósito de mercadorias apreendidas, por prazo de 12 meses.	100	266.640,00 (Liberação parcial, CPFGF de 10/03/2014 = R\$133.200,00- janeiro a junho)	133.200,00 (julho a dezembro)	5508	

PROCESSO Nº 040/7824/13
 DATA 26/09/2013
 RUBRICA
 Fls. Nº 90
 Angela Cristina da S. Assumpção
 SEPLAG-241.064-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 967

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 004445**PROCESSO DE COMPRA N° 004068****Dados da Compra****Licitação**

Modalidade da Licitação : /

Tipo de Compra : - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prazo de Entrega : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observações :

Cond. de Pagto :

Outras Condições :

Proc. Administrativo : 0407824/2013

Dados do Credor

Nome : AUTO ÔNIBUS BRÁSILIA LTDA

Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106

Município : NITERÓI-RJ

Contato :

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.26.122.0001.2286.3339039000000.0100

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

Unidade : 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prog. : 1 - AÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Destino : Reduz : 553-3

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Numcgm : 3409

Número : 106

Bairro : BARRETO

Telefone :

CNPJ : 30.076.475/0001-22

Complemento :

CEP : 24110076

FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	456	1	3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOLICITAÇÃO: 5508 LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15) PERÍODO JULHO A DEZ/2014	133.200,00	133.200,00
RESUMO :			LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15)		
TOTAL					133.200,00

NITERÓI, 18 DE JUNHO DE 2014.

Dayse Monassa

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

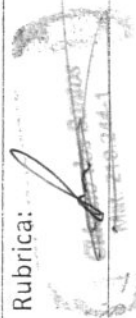
Município: 240.678-2

AUTORIZO**AUTORIZO****Dayse Monassa**

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

Município: 240.678-2

VISTO

Processo: 410/7024/13	Data: 12.06.14	Rubrica: 	Folhas: 91
--------------------------	-------------------	---	---------------

PROTOCOLADO / SECUNSER
RECEBEMOS EM
16/06/14
LUIZ ROBERTO C SILVA
MAT 220.971-8

A smt
20 Assinada
em 25/6/14
Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

a SSCF
FMP, 25/06/14


Fabiano de Almeida Chianelli
Mat. 233.342-5

RECEBIDO SSCF
EM 26/06/14
AS 1030hs


Carlos Roberto
Matr. 239.694-1

A RSTI para retorno.


Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
Finanças-SMF

26/06/14

RECEBIDO
 26/06/14
 1600 HS
 Celso Fagundes
 Celso Fagundes
 Celso Fagundes

À FCOF,
 Para emissão de OP
 Em, 26/06/14

2

Departamento da Cursia Pacheco
 N.º 228.850-6

FCCF,
 EM ANEXO EMPENHO GLOBAL DE
 1º 11.941,14
 EM 26/06/14

Secretaria de Defesa P. S. Lopes
 Matr. 228.850-6

p f5f5
 solicitando anulação nele
 presente a Seconser, para que seja 1194114 de 18.92,
 Sra. Secretaria a note o empenho e a vista nota-24
 por as devidas providências. Tendo em vista nota-24
 de contrato.
 FCCF, em 26.06.14
 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21.262.004-03
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001194

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2014

TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0001 - AÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE C
Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 100 - RECURSOS DO TESOURO
Reduzido : 553
Licitação :
Modalidade de Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nº : 3409
Nome : AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA
Endereço : TRAVESSA CARLOS GOMES, 106
Município : NITERÓI-RJ
CEP : 24110076
Telefone :
Banco/Ag./Conta : /-/-
CNPJ : 30.076.475/0001-22

PROCESSO DE COMPRA Nº 004068 SEQ. DO EMPENHO Nº 013488

AUTORIZAÇÃO Nº 04445 PROC. ADMIN (P.A.) 040/7824/2013

Valor Orçado 36.000,00

Saldo Anterior 186.000,00

Valor Empenhado 133.200,00

Saldo Atual 52.800,00

MATERIAL OU SERVIÇO

VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1	3.3.3.9.0.39.15.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15) PERÍODO JULHO A DEZ/2014) SOLICITAÇÃO: 5508	133.200,00	133.200,00
---	--	------------	------------

RESUMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GENERAL CASTRIOTO Nº115 E TRAVESSA 22 DE MAIO Nº15)

DESTINO:	TOTAL	133.200,00
----------	-------	------------

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

Sandra de Fátima P. B. Lopes
Mat. 22.424.92-5

VISTO

Julia Clara de Fátima
Suplente de Sandra de Fátima P. B. Lopes
CRC - 054.000.000-0
Mat. 22.424.92-5

DATA 26, 06, 2014

ORDENADOR

Dayse Monassa

Secretaria Conservação e Serviços Públicos

Matrícula: 240.475-2



NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.:
6072824/13	06/09/13	2	93

A SSCF, com vista
a SECONSER,
Para atendimento, conforme
a solicitação, de fls. 91 verso.

Trt, em. 22/06/14

Ubirajara de Fátima
Superintendente de Fiscalização
CRC - 05400-0/RS
Mat. 22448

RECEBIDO SSCF
EM 02/07/14
AS 1435h

Doris Balbino
Mat. 22448

Superintendente de Fiscalização
S-100/AS-11411

D.O

A FMP/SECONSER,

Solicitamos atendimento
conforme despacho de fls 91 verso.
SSCF em 02/07/14

Doris Balbino
Mat. 22448

A SECONSER.

FMP. 02/07/14

Jorge Roberto Silva

PROTOCOLO I SECONSER
RECEBEMOS EM
09/07/14 AS 11:02H
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 229 585-7

A smf

Assinada

Dayse Passos 09/07/14

Ministério Público
Matrícula: 250.75-2

A SSCF

FMP. 09/09/14

Donaldo Borges Queiroz
Matr. 347.01-2

RECEBIDO SSCF
EM 08/09/14
AS 930h

Donaldo Borges Queiroz
Matr. 347.01-2

Processo: AP/ 7824/13	Data: 07.07.14	Rubrica: 	Folhas: 94
--------------------------	-------------------	---	---------------

A PSFI / FCF para o obsequio
de indicar as demais pro-
dências presupostas no des-
pacho de /s. 91-verso.

Francisco Otavio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle
e Finanças-SMF

09/07/14

RECEBIDO

EM 09/07/2014

11:00 HS

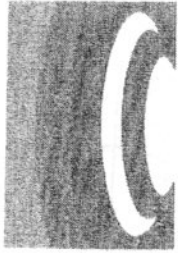
Roberto Salles dos Santos
Niterói 22080-0

Para ciência e acompanhamento

FCF, em 10.07.14

2
Departamento de Controle

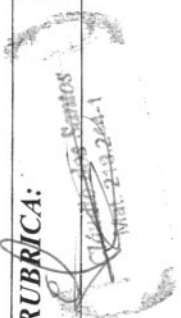
Niterói 22080-0



NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FLS:
40 4824/13	06/07/13	 Mat. 24112-5	95

À SSCF/ SECONSER

Solicitando a remessa a Secretaria, considerando o vigência do Contrato, para as providências necessárias a emissão da solicitação de Compra e Autorização do Empenho para o exercício de 2015, e o devido acompanhamento do Fiscal do Contrato.

FCCF, em, 13 / 01 / 2015


Secretaria da Controladoria

RECEBIDO SSCF
EM 13/01/15
AS 16:20 L


Leticia Motta
Mat. 241112-5

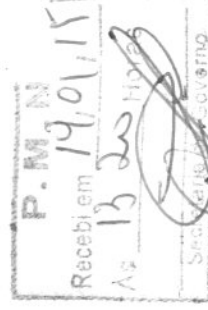
D.O.

À S.G.

Solicitamos atender ao despacho supra.

Leticia Motta
Mat. 241112-5

SSCF, 13/01/15.



Carlos F. Dória

Mat. 240067-4
Sec. de Governo

A SMF
Informe que foi entregue
aqui por engano.
19/01-15


19/01/15

A SECONSER.

PROTOCOLO | SECONSER
RECEBEMOS EM
20/01/15 11:32h
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT 220 971-0

7417. 19/01/15
George Ricardo Machado da Silva
Matricula 223.017-2

A Dra Claudia Dutra

Para ciência e providências


Ricardo Lanzelloti
Subsecretário Municipal de Conservação
Culpa: 2.0.473-3

12/01/15



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/007824/2013	29/01/2015		96

Ao
Dr.:
Ricardo Lanzellotti,

Solicitação de compra nº **12814**, anexa ao processo 040/002908/2014, para sua autorização.

Devolvo presente processo para arquivo.

Atenciosamente,

Cláudia Alves

A DRª DANIEUZA

Arquivar junto a pasta da obra

Ricardo Lanzellotti 30/01/15
Subsecretário Municipal de Conservação
Insc: 2.0473-3

AO Protocolo,

Arquivar e Fazer Retorno

Pmp - m.m.

Objetivo

 PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Processo	010/007824/2013.	Data	Rubrica	Folha
				97



NITERÓI
PREFEITURA

CONTRA CAPA



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

<http://www.niteroi.rj.gov.br>

PROCESSO N.º: **040/008472/2013**

DATA: 21/10/2013

ASSUNTO: DIVERSOS

SOLICITANTE: SECONSER OF 685/13

OBS.: SOLICITA REMANEJAMENTO DE MATERIAIS ACAUTELADOS NO DEPOSITO PUBLICO



* 0 4 0 / 0 0 8 4 7 2 / 2 0 1 3 *

ACOMPANHAMENTO

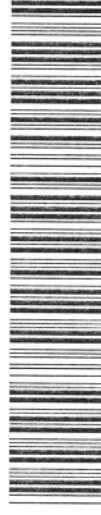
ÓRGÃO	DATA	DOCUMENTOS ANEXOS
CCF	22.10.14	
PD+G	26.12.14	
PPMP	29.12.14	
PSA	13.03.15	
SECONSER	16.03.15	

SPD / SECONSER



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ
PESSO N.º: **040/008472/2013**

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS



* 0 4 0 / 0 0 8 4 7 2 / 2 0 1 3 *

DATA: 21/10/2013 13:43:42

SITANTE: SECONSER OF 685/13

ANTO: DIVERSOS

O

SOLICITA REMANEJAMENTO DE MATERIAIS ACAUTELADOS NO DEPOSITO PUBLICO

Ofício nº. 0685/2013.

Senhor Procurador,

Cumprimando-o, valho-me da presente, para informar a Vossa Senhoria que estamos iniciando um processo de leilão de veículos apreendidos pelo CTB e bens inservíveis da Municipalidade existente no Depósito Público Municipal.

Nesse passo, esclareço, que somos fiel depositário de placas de propagandas e a existência de uma herança jacente, doc. Acostado, devidamente acauteladas no referido Depósito, por determinação desta Douta Procuradoria. Motivo pela qual, solicito providências quanto ao remanejamento ou que julgar necessária.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,


Dayse Monassa
*Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.*

Ilmo. Sr.
Carlos Raposo
M.D. Procurador Geral do Município

40184+2/13

03

Procuradoria Geral do Município
Austroglido Candido de Macedo
Mat. 227.932



PREFEITURA DE NITERÓI

DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

15 de Março de 2013

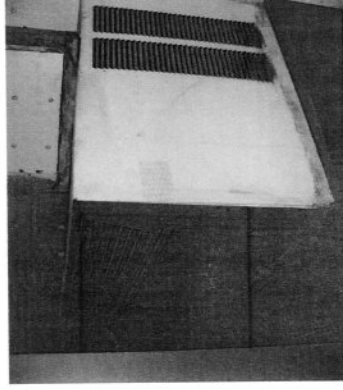
**MERCADORIAS, QUE SE ENCONTRAM, NO DEPÓSITO PÚBLICO
MUNICIPAL DE NITEROI, SUB JUDICE:**

MERCADORIAS	QUANTIDADE
PLACAS DE PROPAGANDA (de ferro)	54
APARELHO DE AR CONDICIONADO	01

PLACAS DE PROPAGANDA
(Pirulito de ferro)



APARELHO DE AR
CONDICIONADO





NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

HERANÇA JACENTE

Data de Entrada: 17 de Agosto de 2010

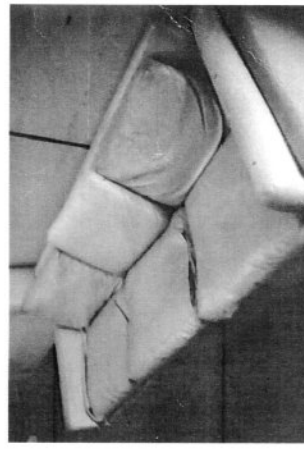
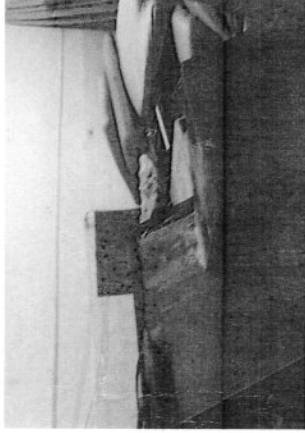
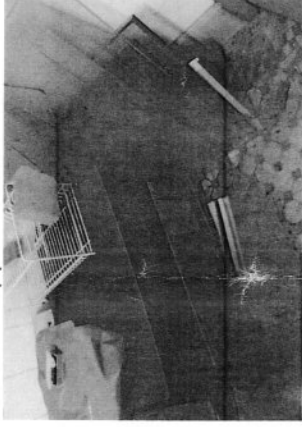
15 de Marco de 2013

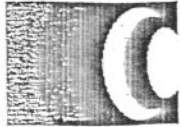
04

0018472113
Procuradoria Geral do Município
Município de Macaé
Matr. 27.932-1

Objeto	Quantidade
Antena Digital	1
Aparelho Para ginaltica	1
Armação de Estante	1
Bicicleta Ergometrica	1
Butijão de Gás	1
Cadeira de Praia	1
Caixa com Fios	1
Caixa de Papelão com Filmes	1
Caixa de Papelão com Objetos	1
Caixa de Papelão com Objetos	1
Caixa de Papelão com Objetos	19
Caixa Plastica com garafas	1
Cama de solteiro Desmontado	1
Capa para Butijão	1
Centricuga	1
Colchão de Solteiro	1
Colchonete	1
Estante de Madeira	1
Esteante de Aramado	1
Fogão 4 Boca	1
Guarda Roupa Desmontado	1
Lixeira de pé eletrica	1

Objeto	Quantidade
Maleta Fichario	1
Maquina de costura	1
Pedestal de Gesso	1
Percianas	3
Poltrona de 01 Lugar	1
Poltrona de 03 Lugares	1
Porta CD	1
Prateleira de Armario de Cozinha	1
Quadros	1
Sacos com Objetos	28
Sapateiro	1
Sugar	1
Tabua de Passar Roupa	1
Tapete	1
Trouxa com Objetos	4
Vaso Sanitário Quebrado	1
Vassoura Eletrica	1
Ventilador de Teto	2
Video Cacete	1
Vidros	5
Telefone Celular	1
Microoonda	1





PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
6018472/13	21.10.13	Assessoria Geral do Município Mat. 227.124-1	05

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 21/10/13

Servidor
Procuradoria Geral do Município
Carlos André L. Alves
Mat. 239.064-0

PMN/PGM/PDTC
DATA: 22/10/13
HORA: 10h33

Servidor

Rodrigo Gadella
Assessor Especial (PGM)
Mat. 240.219-2

Niterói, 22/10/2013

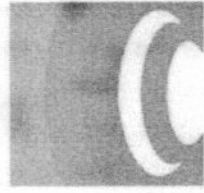
Para Dr. Atoroso,

Para análise e

Parar

também
FERNANDA DE OLIVEIRA V. DOS SANTOS
Procuradora do Município
Mat. 239.971-3

em exercício de
carteira



06

PROCESSOS Nº: 040/008472/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ASSUNTO: Consulta sobre material acautelado em depósito público

Sra. Procuradora Chefe,

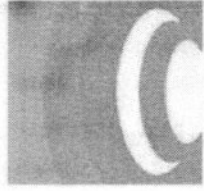
Oriundo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos trata este processo do Ofício nº 0685/2013 da titular da pasta informando que está sendo iniciado um processo de leilão de veículos apreendidos e bens inservíveis da Municipalidade que se encontram no Depósito Público Municipal, por outro lado esclarece que na condição de fiel depositária, encontram-se, também, no depósito placas de propagandas e uma herança jacente devidamente acauteladas por determinação desta Procuradoria, razão a qual solicita providências quanto ao remanejamento ou qualquer outra providência que julgar necessária.

A herança jacente é aquela a qual não se apresenta nenhum herdeiro legítimo ou testamentário. A herança jacente tem caráter provisório, cuja função é encontrar possíveis sucessores, visando proteger os bens, deixados pelo *de cuius*.

Quando não houver testamento, ou seja, quando houver sucessão legítima, mas não houver nenhum parente sucessível, a herança será considerada jacente. Porém, caso os herdeiros renunciem à herança, esta será dada como vacante.

O procedimento da jacência tem início com a arrecadação, por ordem judicial, dos bens deixados por falecimento de uma pessoa, desde que não haja a habilitação de herdeiros, sendo nomeado pelo Juiz um curador que ficará responsável em administrar e guardar tais bens.

040/8472/2013



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

M. P. Tardim
D. P. T. C.
M. P. T. C. 177-3

07

Os artigos 1.819 a 1.823 do Código Civil Brasileiro Regulamentam as heranças jacentes da seguinte forma:

“Art. 1.819. Falecendo alguém sem deixar testamento nem herdeiro legítimo notoriamente conhecido, os bens da herança, depois de arrecadados, ficarão sob a guarda e administração de um curador, até a sua entrega ao sucessor devidamente habilitado ou à declaração de sua vacância.

Art. 1.820. Praticadas as diligências de arrecadação e ultimado o inventário, serão expedidos editais na forma da lei processual, e, decorrido um ano de sua primeira publicação, sem que haja herdeiro habilitado, ou penda habilitação, será a herança declarada vacante.

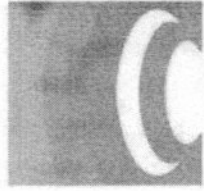
Art. 1.821. É assegurado aos credores o direito de pedir o pagamento das dívidas reconhecidas, nos limites das forças da herança.

Art. 1.822. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Município ou do Distrito Federal, se localizados nas respectivas circunscrições, incorporando-se ao domínio da União quando situados em território federal.

Parágrafo único. Não se habilitando até a declaração de vacância, os colaterais ficarão excluídos da sucessão.

A

040/8472/2013



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Maria A. Tardim
PDTTC
237.176-3

08

Art. 1.823. Quando todos os chamados a suceder renunciarem à herança, será esta desde logo declarada vacante.” (grifos nossos)

Tratando também dos casos de herança jacente o Código de Processo Civil disciplina a questão em diversos artigos, quais sejam: Arts. 12, inciso IV; 1.060, inciso IV, e 1.142 a 1.158 do CPC.

Na forma do que preceitua o art. 1.823 do CCB, “quando todos os chamados a suceder renunciarem à herança, será esta desde logo declarada vacante.”

Após decorrido o prazo de 01 (um) ano da primeira publicação do Edital, não havendo nenhum herdeiro habilitado, a herança será declarada vacante, condição essa necessária para que herança possa então ser incorporada ao patrimônio público da União ou dos Municípios, na forma do art. 1.822 do CCB.

Isto posto, quer seja quanto a herança jacente ou quanto as placas de propagandas, considerando o que dispõe o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil, se faz necessário o pronunciamento da Procuradoria Judicial em razão da matéria.

Assim, solicitamos o envio dos atos àquela especializada para esclarecer a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos sobre quais procedimentos deverão ser adotados.

PDTTC – Em 21 de fevereiro de 2014

Adilson C. Espósito
Adilson C. Espósito
Procurador-OAB-RJ 46.839
PGM-Mat 222831-0



NITERÓI

PREFEITURA

Processo	Data	Fls.	Rubrica
040/008472/2013	21/10/2013	09	Maria da Glória PGE-116-3 MAY

VISTO

Aprovo o parecer de fls. 06/08 da lavra do i. Procurador Affonso Carlos Reveles Esposito, que se cingiu à análise do processo cujo objeto é a realização de leilão de veículos apreendidos, de acordo com o determinado pelo CTB, e de bens considerados inservíveis da Municipalidade existente no Depósito Público Municipal.

Por meio do Ofício nº 0685/2013, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos afirma ser ainda fiel depositária de placas de propagandas, bem como de uma herança jacente.

Conforme bem elucidado no parecer, a herança jacente é um estado provisório do patrimônio inventariado, que, depois de arrecadado, fica sob a **administração** e **guarda** de um curador, determinado pelo juiz, até a sua entrega ao sucessor devidamente habilitado ou à declaração de sua vacância.

A questão está regulamentada nos seguintes artigos do Código Civil Brasileiro:

"Art. 1.819. Falecendo alguém sem deixar testamento nem herdeiro legítimo notoriamente conhecido, os bens da herança, depois de arrecadados, **ficarão sob a guarda e administração de um curador, até a sua entrega ao sucessor devidamente habilitado ou à declaração de sua vacância.**

040/8472/2013



NITERÓI

PREFEITURA

Maria da Glória
P. 16.3

Art. 1.820. Praticadas as diligências de arrecadação e ultimado o inventário, **serão expedidos editais na forma da lei processual, e, decorrido um ano de sua primeira publicação, sem que haja herdeiro habilitado, ou penda habilitação, será a herança declarada vacante.**

(...)

Art. 1.822. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, **decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Município ou do Distrito Federal, se localizados nas respectivas circunscrições, incorporando-se ao domínio da União quando situados em território federal."**

Portanto, decorrido o período de jacência torna-se a herança vacante. Apenas neste momento, o curador a entrega para o Poder Público tendo ele propriedade resolúvel, que se converte em propriedade plena após cinco anos contados da abertura da sucessão.

Sobre a problemática em questão, o mestre Silvio Rodrigues elucida:

"O Estado, no intuito de impedir o perecimento da riqueza representada por aquele espólio, ordena sua arrecadação, para o fim de entregá-lo aos herdeiros que aparecerem e demonstrarem tal condição. **Somente quando, após as diligências legais, não aparecerem herdeiros, é que a herança, até agora jacente, é declarada vacante, para o fim de incorporar-se ao patrimônio do Poder Público.**

040/8472/2013



NITERÓI
PREFEITURA

Maria R. Jardim
Procuradora
Matrícula nº 239.974-4

11

(...)

Em rigor, a sentença de vacância não confere o domínio dos bens vagos ao Poder Público. Tais bens, realmente, são entregues à Fazenda Pública (CPC de 1939, art. 573), que os conserva em condição semelhante à do depositário, pois que poderá ter de devolvê-los aos herdeiros que legalmente se habilitarem, dentro de cinco anos após a sentença de vacância." (RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil: Direito das Sucessões*; 26ª ed., atualizada por Zeno Veloso. São Paulo: Saraiva, 2007; p. 81)

Portanto, **não há como dispor de herança jacente em leilão**, se tais bens ainda não pertencem, em definitivo, ao Município.

Quanto ao leilão de veículos apreendidos, ressalte-se ainda a necessidade de atendimento ao disposto na Lei Estadual 6657/2013, que versa sobre a uniformização do procedimento para a realização de leilões de veículos apreendidos no Estado do Rio de Janeiro e no âmbito de seus Municípios.

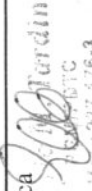
É o parecer, s.m.j. À superior consideração do Procurador-Geral do Município.

Niterói, 31 de março de 2014

Nina Celano
Nina Celano Jansen Ferreira
Procuradora-Chefe da PDT
Matrícula nº 239.974-4



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040/8472/2013	21.10.2013	 M. 207.476-3	12

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO DATA 31/03/14  Servidor
--

Aprovo o visto de fls. 09/11, sobretudo quanto à conclusão de fl. 11. Sendo assim, remeto o processo à SECONSER para, se possível, informar mais dados sobre os bens pertencentes à herança "João te", com o nome do antigo proprietário, para que se possa verificar o lapso temporal e entendimento aos requisitos previstos nos arts. 1.819 e seq. do Código Civil, quanto à ~~transmissão~~ titulação das bens pelo Município.

Stb

01.04.2014

PROTOCOLO | SECONSER
RECEBEMOS EM
02/04/14 15:11h
LUIS ROBERTO C SILVA
MAT 220 971-8


Diego Dias
Subprocurador Geral

Processo: 40/8472/13	Data: 02.11.14	Rubrica: Procuradoria Geral do Município Audiência Público de Macedo	Folhas: 13
-------------------------	-------------------	--	---------------

do Drº Gilberto Banto
para as devidas considerações.
Em 03/04/14

Adriano C. ...
Mat. O ...
Gabinete
SECONSER



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/008472/2014	21/10/2013	<i>Procuradoria Geral do Município Austregilo Candido de Macedo Mat. 227.932-1</i>	14

Senhora Secretária,

Conforme a inicial de fls2, estamos informando que encontra-se acautelados no Depósito Público Municipal, uma herança jacente, e somos fiel depositário de placas de propaganda.

Ocorre, que mantemos apenas a guarda do referido material, pois foi encaminhado através de processos, estando os mesmos arquivados na Douta Procuradoria.

Logo, o cerne da questão é quanto ao procedimento em que a PGM vai adotar.

Niterói, 11 de abril de 2014.


Gilberto Silva Barreto
Matrícula – 229784-4

À PGM,
Com os esclarecimentos necessários.


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos



Processo: 40/8472/13	Data: 11.4.74	Rubrica: Procuradoria Geral do Município Augusto Gil do Candido de Macedo Mat. 227.932-1	Folhas: 15
-------------------------	------------------	---	---------------

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO DATA 15/04/14 Procuradoria Geral do Município Assessoria Jurídica Servidor: [Assinatura] Mat. 227.932-1

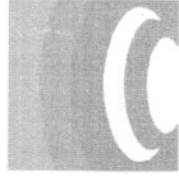
A PMP, para diligenciar junto ao
serviço identificado a fl. 14, bem como junto
a Secretaria de Conservação do Município de Niterói, as
informações e esclarecimentos acerca das presen-
ças requeridos a fl. 02.

17.04.2014

[Assinatura]
Diego Dias
Subprocurador Geral

Ciente em 25/04/2014
[Assinatura]
[Assinatura]

Leandro Telles de Oliveira
Procurador Chefe da PFM
Mat. 240.447-9



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/8472/2013	21.10.13	<i>pat</i>	16

Fernanda Altiadas Franco
Assistente
Matrícula: 237.342-1

Sr. Procurador Chefe,

Cuida-se de processo iniciado pela r. SECONSER, informando da realização de processo de leilão de bens móveis (veículos automotores apreendidos) que se encontram acautelados no depósito público municipal, ressaltando que também se encontram no referido depósito municipal outros bens, dos quais a Municipalidade seria fiel depositária, quais sejam, bens móveis arrecadados em 'herança jacente' e placas de propaganda, solicitando ao final providências para o remanejamento destes últimos referidos bens.

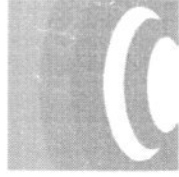
Após manifestações da d. PDTC às fls. 06/08 e 09/11, o feito retorno à r. SECONSER em demanda por maiores elementos acerca da 'herança jacente' cujos bens móveis teriam sido arrecadados e entregues à guarda da Municipalidade.

Retorna o feito, entretanto, sem maiores informações acerca da referida 'herança jacente' e sem que absolutamente nenhum documento correlato tenha sido trazido aos autos, limitando-se a r. SECONSER a reiterar as informações iniciais, e solicitar a doação do procedimento devido pela PGM.

É o breve relatório.

Opino.

De início, *data venia*, cumpre registrar que sem maiores elementos acerca da 'herança jacente' noticiada pela r. SECONSER não será possível eleger o procedimento a ser adotado para atender ao pedido inicial correlato.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente

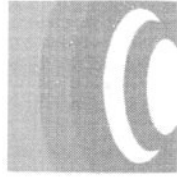
Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/8472/2013	21.10.13	<i>rubrica</i> Fernanda Althaus Freixo Assistente Município: 237.342-1	1

Deveras, r. SECONSER, por certo para ~~menor~~ administração do espaço do depósito público sob sua responsabilidade, solicita providências quanto ao remanejamento ou que julgar necessária em relação aos bens móveis acautelados no depósito municipal (bens móveis arrecadados em 'herança jacente' e placas de propaganda) e dos quais a Municipalidade seria fiel depositária.

Os bens identificados como 'placas de propaganda', salvo ledo engano, são as placas retiradas dos logradouros públicos e acauteladas no depósito municipal por força de determinações judiciais exaradas nos autos da Ação Popular nº 0022464-47.1999.8.19.0002, movida em face da EMUSA, e cuja sentença de mérito, confirmada em 2ª Instância e já transitada em julgado, reconheceu e declarou a nulidade do procedimento licitatório realizado (concorrência nº 04/98) e os atos dela decorrentes, quais sejam, a colocação dos referidos dísticos publicitários nas vias da cidade.

Não mais subsiste, portanto, controvérsia judicial que justifique a continuidade da guarda e responsabilidade do Município de Niterói sobre as placas de propaganda em apreço.

Por isso, opino pelo encaminhamento de notificação à empresa responsável (PUBLI CITY BY NIKTY PUBLICIDADES E PROPAGANDAS LTDA), na pessoa de seu representante legal Sr. Alex Alves Duarte da Silva, em sua sede situada na Rua Ministro Otávio Kelly, nº 231, Icaraí, nesta Cidade, solicitando-lhe a adoção das providências necessárias para retirada dos referidos bens móveis do depósito municipal, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias, e destacando que a não retirada dos móveis no prazo indicado implicará no descarte dos referidos bens.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/8472/2013	21/10/13	<i>Aluísio das Neves</i> Fornecedores: 237.342-A	18

No que concerne aos bens móveis que, segundo alegação da r. SECONSER, foram arrecadados em 'herança jacente' e deixados sob guarda da Municipalidade como fiel depositário, *d.m.v.*, não será possível indicar a melhor conduta a seguir para atendimento do desiderato inicial, à míngua de elementos que permitam identificar o respectivo processo judicial de arrecadação.

Deveras, sem a determinação da origem da herança jacente aludida pela r. SECONSER, eleger conduta quanto ao destino do móveis arrecadados se afiguraria temerária, sendo mesmo possível a caracterização de crime pelo fiel depositário.

Por isso, *d.v.*, opino pelo retorno dos autos à r. SECONSER, para que promova a notificação, com aviso de recebimento (AR), da empresa responsável pelas referidas placas - PUBLI CITY BY NIKTY PUBLICIDADES E PROPAGANDAS LTDA, cf. endereço e representante legal acima indicados, e bem assim para que traga aos autos todo e qualquer elemento que permita identificar a origem da herança jacente em questão (nº do processo, autor da herança, curador, endereço do imóvel em que se fez a arrecadação dos móveis, etc), em especial os elementos documentais recebidos e produzidos quando do recolhimento dos bens ao depósito municipal.

Com esses elementos, retornem a essa Especializada para as providências que então se mostrarem cabíveis.

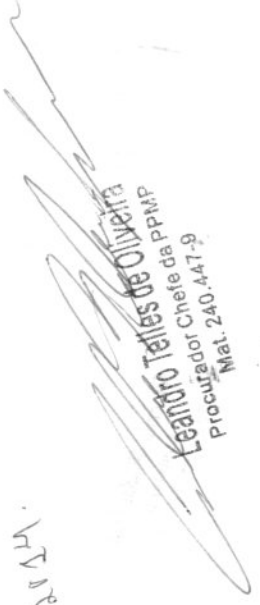
Esse o nosso entendimento, que submetemos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Niterói, 03 de setembro de 2014.

6. P. SECUNSEIR

Cupressos e Pinheiros do HS. 16/18 respondendo à P. SECUNSEIR que vergam
comprimentos e observações em determinações constantes de anuários desta (folha) 100

15/02/1914.


Leonardo Telles de Oliveira
Procurador Chefe da PPMP
Mat. 240.447-9

04010008472/2013

Passo 557

199

CONTRATO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE MENSAL

Contrato particular que fazem entre si a **PUBLI CITY BY NIKTY Publicidades e Produções Ltda**, estabelecida à Rua Ministro Octávio Kelly, 231 - Icarai - Niterói - RJ, inscrita no CGC nº 01.087.205/0001-19, neste ato representada pelo(a) sócio(a) **Alex Alves Duarte Silva**, brasileiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 07510178-2 (IFP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualificada no item 1 do presente, de pleno acordo convencionam:

1 - Da Qualificação da CONTRATANTE:

Razão Social/Nome: **NIKYT INTERMEDIÇÃO E VEÍCULOS LTDA.**
Endereço: **Rua Dr. Paulo Cesar, 40 - Icarai - Niterói - RJ**
C.G.C/CPF: **02.094.812/0001-79**
Inscrição estadual:

SUNTA
COMERCIAL

2 - Do Objeto:

O objeto do presente contrato é a veiculação de mensagem publicitária de interesse do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** através de adesivos impressos, medindo 1,40 cm x 0,80 cm, afixado(s) em engenho(s) publicitário(s) de estrutura metálica, instalados em logradouros públicos.

3 - Das Especificações:

- a - Formato do Engenho Publicitário(Publ Street): 1,40 cm x 0,80 cm x 2,10 cm
- b - Número de pontos: 01 (hum)
- c - Bairro / Mês / Local veiculação:
Icarai / setembro / R. Gavião Peixoto c/ R. Otávio Carneiro

VAD8

Rua Ministro Octavio Kelly, 231 - Icarai - Niterói - RJ
Tel./Fax: (021) 711-4679 - 611-5307

04018472/2013

pat

Publi City

Assistente

Fernanda Alhadas Franco

Matrícula: 237.34276

PUBLICIDADE

PRODUÇÃO DE EVENTOS

20

4 - Da Extensão do Serviço:

O serviço ora contratado abrange a aprovação de arte-final juntamente ao CONTRATANTE, supervisão da produção gráfica dos cartazes, instalação, manutenção e limpeza periódica dos mesmos, substituição de cartazes danificados, caso existam produções para reposição, legalização da publicidade junto aos órgãos competentes, sendo o custo da produção gráfica dos cartazes de responsabilidade do CONTRATANTE.

5 - Do Prazo:

O objeto que trata o presente contrato terá início no dia 01/09/99 e findará em 30/09/99.

6 - Do Preço:

a- O preço unitário certo e ajustado, para a presente prestação de serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por veiculação mensal em engenho publicitário do tipo Publi Street, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), preço este que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA em 01 (uma) parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) acrescidos da variação da TR ou outro índice que venha substituí-la.

7 - Da Rescisão:

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito quando qualquer uma das partes infringir quaisquer um dos itens do mesmo, hipótese na qual a infratora pagará a título de multa rescisória a importância equivalente à 2 (duas) parcelas do presente contrato ou na hipótese da proibição da veiculação da mensagem publicitária por parte de autoridade competente, o presente ficará rescindido automaticamente, sem ônus para nenhuma das partes.

VPS

Rua Ministro Octávio Kelly, 231 - Icaraí - RJ

Tel./Fax: (021) 711-4470

040/8472/2013

Publi City

Fernando Alhadas
Assistente de PUBLICIDADE
Marketing e PRODUÇÃO DE EVENTOS

8 - Do Fôro:

Fica eleito o Fôro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de Veiculação de Publicidade em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas que também assinam este contrato, para os devidos fins legais.

Niterói, 31 de Agosto de 1999.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

02.094.812/0001-79

NIKY INTERMEDIÇÕES E
VEÍCULOS LTDA.

RUA DR. PAULO CÉSAR, 40
ICARAI-CEP 24240-000

NITERÓI-RJ

CARIMBO C.G.G.

Rua Ministro Otávio Kelly, 231 - Icaraí - Niterói - RJ
Tel./Fax: (021) 711-4679 - 611-5307

 PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/008472/2014	21/10/2013	<i>Declaro C. Filho</i> Mat. 223.52	22

Senhora Secretária,

Após diversas tentativas, constatamos que os endereços mencionados nas fls19, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, consta como inexistente.

Destarte, sugiro que o presente processo seja encaminhado a Douta PGM, para que se promova a publicação edital de chamamento, S.M.J.

Niterói, 16 de dezembro de 2014.

Gilberto Silva Barreto
 Gilberto Silva Barreto
 Matrícula – 229784-4

À PGM,

Com os esclarecimentos necessários.

Dayse Monassa
 Dayse Monassa

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Avenida Visconde de Rio Branco, 11 – Ponta d' Areia – Niterói- RJ – CEP 24020-000

Email:gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br-Tel: 2719-2355/2719-5113

<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

11018672/13

023
Décio C. Filho
Mat. 223 525

NOTIFICAÇÃO

Por força de determinação judicial exarada nos autos da Ação Popular nº 0022464-47.1999.8.19.0002, diversas placas de propaganda confeccionadas em ferro, de propriedade desta r. empresa, foram acauteladas no Depósito Público Municipal.

No entanto, a referida ação judicial já foi objeto de sentença terminativa, com trânsito em julgado, e por isso não mais subsiste fundamento para manutenção das referidas placas nos espaços do Depósito Público Municipal.

Desta forma, fica vossa senhoria **NOTIFICADA** a comparecer ao Depósito Público Municipal, com sede na Rua General Castrioto nº 115, Barreto, Niterói, RJ, para proceder a retirada das referidas placas de propaganda que lá se encontram acauteladas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da presente notificação.

Registro que o não comparecimento no prazo assinalado implicará no descarte das referidas placas de propaganda.

Niterói, 06 de novembro de 2014

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

À Empresa

PUBLI CITY BY NIKTY-PUBLICIDADES E PROMOÇÕES LTDA-ME
Rua Agostinho de Paula Santos nº 23/parte, Itaipu, Niterói, RJ.
CEP: 24.350-310

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0022464-47.1999.8.19.0002

1999.002.021550-3

RJ/RJ - 05/11/2014 11:46:59

ARQUIVADO EM DEFINITIVO - MAÇO Nº 2891, em 13/11/2012

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca de Niterói

6ª Vara Cível
Cartório da 6ª Vara Cível**Endereço:**
Bairro:
Cidade:Visconde de Sepetiba - 519 3º andar
Centro
Niterói**Ofício de Registro:**
Ação:1º Ofício de Distribuição de Niterói
Ação popular**Assunto:**

Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico / Atos Administrativos

Class:

Ação Popular - Lei 4717/65

Autor
RéuJOAO GERALDO BEZERRA DE MENEZES GALINDO E OUTRO
MUNICIPIO DE NITEROI, PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, PUBLI CITY BY NIKIT LTDA. e
outro(s)...Listar todos os personagens**Advogado(s):**RJ096110 - CARLOS ALBERTO YOUNG T DE ARAUJO
RJ023880 - KLEBER DE OLIVEIRA MESQUITA
RJ155824 - ALBERTO PARREIRA
RJ037311 - MARCELLINO TOSTES PICANCO
RJ065415 - ANGELO FREIRE HIPPERTT**Tipo do Movimento:****Arquivamento****Data de arquivamento:**

13/11/2012

Tipo de arquivamento:

definitivo

Maço:

2891

Maço recebido pelo arquivo em:

22/11/2012

Local de arquivamento:

Arquivo Geral - Rio de Janeiro

Processo(s) Apensado(s):0013097-81.2008.8.19.0002 (2008.002.012972-0)**Processo(s) no Tribunal de**
Justiça:0017704-27.2000.8.19.0000 (2000.002.06541)
0017968-44.2000.8.19.0000 (2000.002.06585)
0020742-76.2002.8.19.0000 (2002.002.18332)
0022464-47.1999.8.19.0002 (2004.001.03830)
0004096-49.2006.8.19.0000 (2006.002.17642)**Localização na serventia:**

Arquivo Geral

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

02/4
Mat. 223 525
Décio C. Filho

40184+2113



Receita Federal

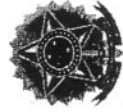
601847213

025 Decio C. Filho
Mat. 223 525

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO
0087.205/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL DATA DE ABERTURA
15/02/1996

NOME EMPRESARIAL

PUBLI CITY BY NIKTY - PUBLICIDADES E PROMOCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRAPHIC PAPER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

73.19-0-02 - Promoção de vendas

73.19-0-03 - Marketing direto

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

R AGOSTINHO DE PAULA SANTOS

CEP

24.350-310

BAIRRO/DISTRITO

ITAIPU

NÚMERO

23

COMPLEMENTO

(PARTE)

MUNICÍPIO

NITEROI

UF

RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/10/2014 às 10:14:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO Nº 02018472418	DATA 21.10.14	RUBRICA Procuradoria Geral do Município Margarida Celso F. Estino Mat. 234.594-0	FOLHA 26
----------------------------	------------------	---	-------------

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO
DATA 22/12/14
 Supervisor

PGM/PDTC
DATA: 26/12/14
HORA: 9h59
 Servidor

D.O. - a PDTC.


Nina Celano Jansen Ferreira
AS 9307 PGM
Mat. 2409290

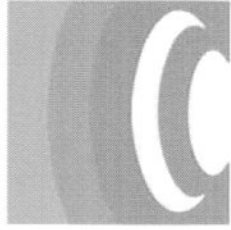
23/12/14

Com a devida vênia, ao que parece,
o presente processo foi remetido a esta
Expediente por engano, eis que se
depreende de fus 18 a necessidade de
retorno do presente à PPM.

Em 29/12/14.


Nina Celano Jansen Ferreira

Nina Celano Jansen Ferreira
Procuradora - Chefe da PDTC
Mat.: 239.974-4



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo n.º	Data	Rubrica	Folhas
040/8472/13	21/10/13	Procurador Municipal Assessoria Jurídica Mat. 227.932-1	27

De
À PPMR
Em, 29/12/14

Assessor
Mat. 241.134-1

D.O

De 10º Celuk,

Em 02/01/2015

Adstas
da Cristina M. Tostes
Assessoria PPM/PGM
Mat. 237250-6

Tendo em vista a matéria, o Sistema de Informação
em substituição.

09/03/2015

João Celuk

José Celuk Del.
Procurador do Município
Mat. 240.832-0/018-01152-09

D.O. MOZAF (MO)
AO DE EUSTÁCIO
EM 09.03.15
Assessor PPM/PGM
Mat. 241.546-9



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
40/8472/2013	21.10.2013		18

Luiz Gustavo M. Moraes
Diretor de Patrimônio PGM
Mat. 233.296-3

Sr. Procurador Geral,

Cuida o presente feito de consulta formulada pela r. SECONSER sobre os procedimentos a serem adotados em relação a bens acautelados no depósito municipal, tendo em vista a necessidade de liberação de espaços no local.

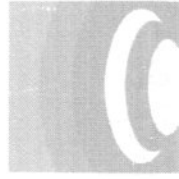
Referidos bens seriam produto de uma 'herança jacente' e placas de publicidade apreendidas em decorrência de ação judicial transitada em julgada em desfavor da empresa proprietária dos dísticos, cf. manifestação de fls. 16/18.

Naquela oportunidade, esta especializada solicitou maiores elementos acerca dos bens acautelados atribuídos a uma 'herança jacente', e opinou pela notificação da empresa responsável pelas placas determinando a retirada destas do depósito municipal.

Indo o feito nesse sentido à r. SECONSER, de acordo com a manifestação de fl. 22, não foi possível localizar a empresa responsável nos endereços indicados nos autos ou naquele constante de seus dados no CNPJ, e por isso retornou o feito a esta PGM, *para que se promova a publicação de edital de chamamento.*

É breve relatório dos autos e do quanto acrescido após sua última passagem por esta PGM.

Com as máximas vênias devidas, a publicação de editais deve ser promovida pelo respectivo órgão, no caso a r. SECONSER, tendo em vista que o chamamento nele exteriorizado origina-se daquele órgão.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente

Processo nº 40/8472/2013	Data 21.10.2013	Rubrica <i>[assinatura]</i>	Folhas 29
-----------------------------	--------------------	--------------------------------	--------------

Os termos do edital devem ser, smj, os mesmos adotados na notificação frustrada (fl. 23), que traz os elementos mínimos necessários para identificação do destinatário e da determinação a ser por ele cumprida no prazo assinalado, assim como permite a identificação do respectivo objeto e da sanção em caso de não cumprimento.

Deve ainda a r. SECONSER atentar para possibilidade de eventual inclusão no mesmo edital de chamamento, para fins de economia, de outros proprietários de bens acautelados no depósito sem liame ou suporte jurídico e que devam também ser retirados ou descartados para liberação do depósito.

Desta forma, solicito o retorno dos autos à r. SECONSER, para que adote diligências junto à r. Secretaria de Governo para publicação de edital de chamamento, adotando-se a redação e os termos constantes da notificação de fl. 23.

Publicado o edital, e escoado o prazo sem o comparecimento do responsável, proceda-se ao descarte dos materiais, caso não tenham expressão econômica que permita sua alienação para ressarcimento de despesas com o depósito ao longo dos anos.

Esse o nosso entendimento, que submetemos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Niterói, 13 de março de 2015.

[assinatura]
Cltz. GUSTAVO M. MORAES
Diretor de Patrimônio PGM
Mat. 233.296.3

[carimbo]
Diretoria de Patrimônio PGM
Niterói, 13 de março de 2015

À SECONSE

Com manifestos de 11.28/25.

A título de colaboração ^{a SECONSE} a elaboração do

<

editado

Atestado

PROTOCOLADO SECONSE
RECEBEMOS EM
14/3/25 AS 14.00h
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 223.526-7

Carlos Raposo
Procurador Geral

163115

Ord^{no} Gerente.

Em progresso
Em 18/03/25

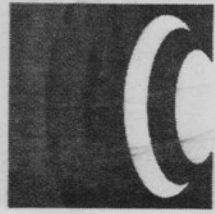
(Assinatura)
Assessoria
ZANZNER
MSECONSE

A. de Faria Figueira

100 Temes do Banco da
Zaneta Post, P. 028 x 028 #

Gilberto Silva Barreto
Téc. Pioneiro
Mat. 223.184-3 / SSP

2018



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECONSER, TORNAR PÙBLICO, o presente Edital de Chamamento Público para convocar os interessados a comparecer ao Depósito Público Municipal, com sede na Rua General Castrioto n.º 115, Barreto, Niterói, RJ, para proceder a retirada das referidas placas de propaganda que lá se encontram acauteladas (Ação Popular n.º 0022464-47.199.8.19.0002), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento no prazo assinalado implicará no descarte das referidas placas de ferro de propaganda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

040000652/2015	Nº CONTROLE:	970978	CGM:	8846
----------------	--------------	--------	------	------

MUNICIPIO DE NITEROI

28521748000159

SECONSER OF. 197/2015

SECONSER - ADMINISTRATIVO

VISCONDE DE SEPETIBA, 987

CENTRO

NITEROI

25/03/2015

U O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

BOL. PUBLICACAO DE EDITAL CUMPRIMENTO DECRETO 11.698/2014

[illegible]

Of. SECONSER n° 197/2015

Niterói, 24 de Março de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Prezado Secretário Dr. Rivo Gianinne,

Em cumprimento ao Decreto n° 11.698/2014, publicado no dia 20 de agosto de 2014, venho por meio desse solicitar a publicação do Edital em anexo, que se encontra também salvo na mídia ora encaminhada, referente ao Edital de Chamamento Público para convocar os interessados a comparecer ao Depósito Público Municipal para proceder a retirada das placas de ferro de propaganda no prazo de 15 dias.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



DAYSE MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

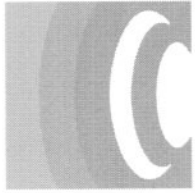
27 de Março de 2015

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **SECONSER**, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de Chamamento Público para convocar os interessados a comparecer ao Depósito Público Municipal, com sede na Rua General Castrioto nº115, Barreto, Niterói, RJ, para proceder a retirada das referidas placas de propaganda que lá se encontram acauteladas (Ação Popular nº 0022464-47.199.8.19.0002), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento no prazo assinalado implicará no descarte das referidas placas de ferro de propaganda.

Niterói, 24 de Março de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
44.652/15	23.03.15		4

A Secretar
pós publicação
27.3.15

CONTRA

CAP A